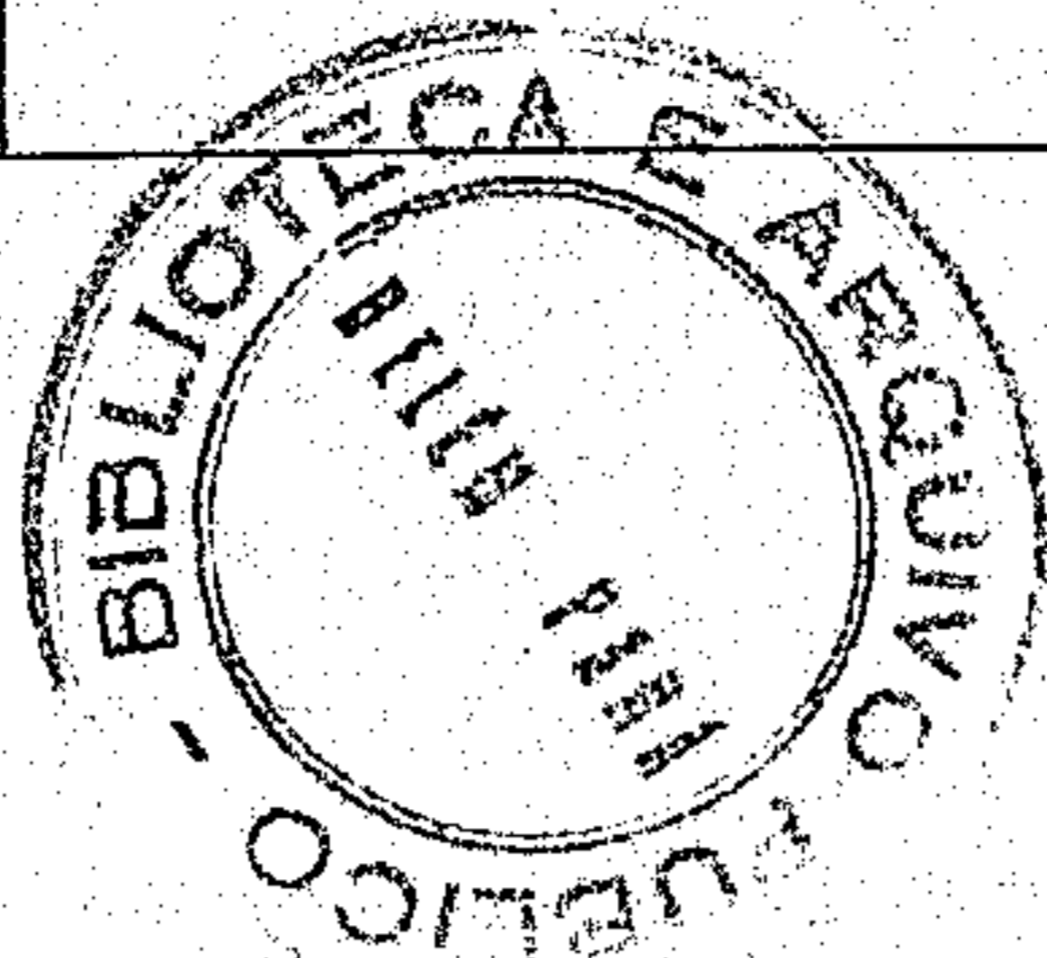


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.705

Belém - Quarta-feira, 03 de março de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Do Gabinete do Vice-Governador
Das Secretarias de Estado de Administração, Interior e Justiça, Fazenda e Planejamento e Coordenação Geral

PARTICIPAÇÃO DAS PREFEITURAS NO I.C.M.

Da Secretaria de Estado da Fazenda

HOMOLOGAÇÕES

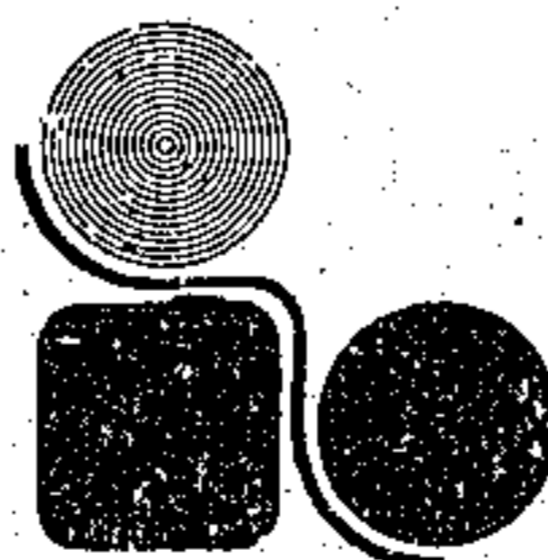
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

ORDENS DE SERVIÇOS

Do Instituto de Terras do Pará—ITERPA

2 Cadernos

40 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GABINETE DO VICE — GOVERNADOR

PORTARIA Nº 07/GVG, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1982

O ORDENADOR DE DESPESA DO GABINETE DO VICE—GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Sr. WANDERLEY MARTINS DA SILVA, Administrador da Residência do Vice-Governador, na importância de Cr\$.. 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), para atender despesa da Residência Oficial do Exmo. Sr. Vice Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1102.03070212.014 - Coordenação e funcionamento do Gabinete do Vice Governador e Residências Oficiais.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

- Valor..... Cr\$-33.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Vice-Governador, 15 de fevereiro de 1982.

HAROLDO UBIRATAN DE OLIVEIRA TEN PM

Ajudante de Ordens

Ordenador de Despesa

(G. Reg. n. 483)

PORTARIA Nº 08/GVG-82, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1982

O ORDENADOR DE DESPESA DO GABINETE DO VICE—GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Sr. WANDERLEY MARTINS DA SILVA, Administrador da Residência do Vice-Governador, na importância de Cr\$.. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para atender despesa da Residência Oficial do Exmo. Sr. Vice Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

nador do Estado, originando a seguinte classificação.

1102.03070212.014 - Coordenação e funcionamento do Gabinete do Vice Governador e Residências Oficiais.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

- Valor..... Cr\$-15.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Vice-Governador, 17 de fevereiro de 1982.

HAROLDO UBIRATAN DE OLIVEIRA TEN PM

Ajudante de Ordens

Ordenador de Despesa

(G. Reg. 483)

PORTARIA Nº 09/GVG DE 17 DE FEVEREIRO DE 1982

O ORDENADOR DE DESPESA DO GABINETE DO VICE—GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Sr. WANDERLEY MARTINS DA SILVA, Administrador da Residência do Vice-Governador, na importância de Cr\$.. 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) para atender despesa da Residência Oficial do Exmo. Sr. Vice Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1102.03070212014 - Coordenação e funcionamento do Gabinete do Vice Governador e Residências Oficiais.

3.1.2.0 - Material de Consumo -

Valor..... Cr\$-50.000,000

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Vice-Governador, 17 de fevereiro de 1982.

HAROLDO UBIRATAN DE OLIVEIRA TEN PM

Ajudante de Ordens

Ordenador de Despesa

(G. Reg. n. 483)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 167 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 593, de 15.02.80.,

Considerando o disposto no art. 1º § 1º do Decreto n. 158, de 16.07.79, e

Considerando os termos do processo n. 02803 - 81 - SEAD,

RESOLVE:

Redistribuir, ex-officio, os servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas para a Secretaria de Estado de Administração.

AGENTE DE ARTES PRÁTICAS — GEP — SO —
1.010.2 - CLASSE B:

Raimundo Antenor de Freitas

Orlando Floriano de Aquino

AGENTE DE PORTARIA, GEP—TP—1.102.1 -

CLASSE A:

José Pires de Araújo

AGENTE DE PORTARIA, GEP—TP — 1.102.2 -
CLASSE B

José Argemiro de Souza

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de fevereiro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N. 168/82 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1982
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.79,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria de Oliveira Barbosa	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.4.C1.D	00314/82	2 anos, a contar de 01.02.82
Cesarina Oliveira da Silva	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.C1.B	00306/82	2 anos
Maria Neci dos Santos Domingues	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.C1.B	00323/82	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de fevereiro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N. 169/82 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1982
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.79,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública,

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Paulo Sérgio Mota Pereira	Médico GEP-ANSM - 612.2 Classe B	00300/82	2 anos, a contar de 06.01.82
Oneide da Silva Pantoja	Agente de Artes Práticas GEP.SO. 1.010.2.C1.B	00300/82	2 anos, a contar de 01.02.82

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de fevereiro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

IMPrensa Oficial DO ESTADO

PORTARIA N. 020 DE 02 DE MARÇO DE 1982
O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e,
CONSIDERANDO que para ultimar os serviços de impressão da Mensagem Governamental - ano de 1982, relatos de 1981, determinou-se a prestação de serviços extraordinários no domingo, dia 21 de fevereiro de 1982;

CONSIDERANDO o que estabelece a legislação trabalhista em vigor;

RESOLVE:
Determinar aos Chefes das Seções de Composição e Paginação, Redação e Revisão, Impressão e Encadernação e Acabamento desta I.O.E., que organizem uma escala, concedendo um dia de folga a cada servidor que trabalhou no dia 21 de fevereiro, devendo preferencialmente esta liberação coincidir com uma sexta ou segunda-feira.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente

(G. Reg. n. 513 - Dia 03.02.82)

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 19, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1982
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 88, Item II, 90, Item I, letra "b", 49, inciso III, § único, letra "c" e 122, Itens I e III, da Lei nº 4.525, de 09.07.74, combinado com os arts. 1º e 3º da Lei nº 5.001, de 10.12.81, 95, 96, incisos 1 e 2 da Lei nº 4.491, de 28.11.3, e mais § único do art. 3º da Lei nº 4.957, de 13.04.81, o 2º Sgtº-BM: SEBASTIÃO FERREIRA LIMA, pertencente ao Corpo de Bombeiros da PMPA, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$

336.000,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 1º Sgtº-PM	Cr\$	20.000,00
- Tempo de Serv. - 30%	Cr\$	6.000,00
- Habilitação Militar - 10%	Cr\$	2.000,00

Provento Mensal	Cr\$	28.000,00
Provento Anual	Cr\$	336.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 15 de fevereiro de 1982.

ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA
Resp. p/Secretaria de Estado do Interior
e Justiça

(G. Reg. Nº 508)

PORTARIA Nº 20, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79:

R E S O L V E :

Transferir para a Reserva Remunerada "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 88, inciso II, 90, item I letra "b" e 122, itens I, III e IV, da Lei nº 4.425, de 09.07.74, combinados com os arts. 3º da Lei nº 4.802, de 01 de dezembro de 1978, 92, § único da Lei nº 4.491, de 28.11.73, 1º e 3º da Lei nº 5.001, de 10.12.80, e mais o art. 2º, § único da Lei nº 4.957, de 13.04.81, o SD.-PM: JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA, pertencente a Companhia do Comando Geral da PMPA, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 277.200,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil e Duzentos Cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de CB PM	Cr\$	11.000,00
- Tempo de Serv. - 35%	Cr\$	3.850,00
- Habilitação Militar - 10%	Cr\$	1.100,00
- Grat. de Serv. Ativo - 20%	Cr\$	2.200,00
- Auxílio Moradia - 25%	Cr\$	2.750,00
- Categoria C - 20%	Cr\$	2.200,00

Provento Mensal	Cr\$	23.100,00
Provento Anual	Cr\$	277.200,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 15 de fevereiro de 1982.

ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA
Resp. p/Secretaria de Estado do Interior
e Justiça

(G. Reg. Nº 508)

PORTARIA Nº 21, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

CONSIDERANDO que o CB-PM: FRANCISCO DUARTE DO NASCIMENTO, requereu revisão de cálculos de proventos e conseqüentemente retificação do Decreto s/nº, de 21.01.76, que o transferiu para a Reserva Remunerada, com 19a, 08m e 06d ou seja 20 anos com 20 cotas de soldo, para efeito de inclusão em seu tempo de serviço de oito anos, um mês e treze dias (08a, 01m e 13d), prestados a Inspetoria de Estradas de Rodagem do Pará, atual Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), onze meses e vinte e seis dias (11m e 26d), prestados ao Trânsito Brasileiro e mais um ano (01a), relativo a licença especial, totalizando o tempo real de 29a, 09m e 15d, arredondados para trinta anos (30a);

CONSIDERANDO que por ocasião da proposta de nº 48/AJG/75, solicitando a Transferência para a reserva remunerada, não constam na sua relação de alteração os serviços prestados ao DER-PA e Exército Brasileiro e um período de licença especial, devidamente arredondados, conforme dispõe o artigo 122, itens I e III, da Lei nº 4.425/74;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Boletim Geral da PMPA, de 30.03.81, o Coronel-PM, respondendo pelo Comando Geral da PMPA, solicitou através do Ofício nº 306/AJG, de 10 de dezembro de 1981, a retificação do Decreto s/nº, de 21.01.76, com a finalidade de regularizar a situação de inatividade do CB PM R/R: FRANCISCO DUARTE DO NASCIMENTO,

R E S O L V E :

Retificando o Decreto s/nº, de 21 de janeiro de 1976, Transferir para a Reserva Remunerada "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 88, item II, 90, item I, letra "b", 49, inciso III, § único, letra "c" e 122, item I e III, da Lei nº 4.525, de 09.07.74, combinados com os arts. 92, § único, 95 e 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28.11.73, e, art. 2º, § único da Lei nº 4.957, de 13.04.81, o CB PM: FRANCISCO DUARTE DO NASCIMENTO, pertencente ao Corpo de Bombeiros da PMPA, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 268.800,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Oitocentos Cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sgtº-PM	Cr\$	16.000,00
- Tempo de Serviço - 30%	Cr\$	4.800,00
- Habilitação Militar - 10%	Cr\$	1.600,00

Provento Mensal	Cr\$	22.400,00
Provento Anual	Cr\$	268.800,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 15 de fevereiro de 1982.

ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA
Resp. p/Secretaria de Estado do Interior
e Justiça

(G. Reg. Nº 508)

PORTARIA Nº 22, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO**

PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 340,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia
Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de
1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

R E S O L V E :

Transferir para a Reserva Remunerada "ex-offi-
cio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 88,
Item II, 90, Item I, letra "b" e 122, Inciso III, da Lei nº
4.525, de 09/07/74, combinados com o artigo 96, inci-
so 1º e 2º, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973,
o Sd-PM: BENEDITO PIMENTA DA SILVA, pertencente
a Companhia do Comando Geral da PMPA, passando
a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$
107.388,00 (Cento e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e
Oito Cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de Sd-PM	Cr\$	8.000,00
- Soldo proporcional a 1/35 avos (29 cotas)	Cr\$	6.629,00
- Tempo de Serviço - 25%	Cr\$	1.657,00
- Habilitação Militar - 10%	Cr\$	663,00

Provento Mensal	Cr\$	8.949,00
Provento Anual	Cr\$	107.388,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 15 de
fevereiro de 1982.

ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA
Resp. p/Secretaria de Estado do Interior
e Justiça

(G. Reg. Nº 508)

PORTARIA Nº 24, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E
JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada
pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,
através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de
1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

R E S O L V E :

Transferir para a Reserva Remunerada "ex-offi-
cio", na mesma graduação, de acordo com os artigos
88, Item II, 90, Item I, letra "b" e 122, Item III, da Lei nº
4.525, de 09 de julho de 1974, combinado com o art.
96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de
1973, o 3º Sgtº-PM: JOÃO NAZARENO DO ROSÁRIO
CORDOVIL, pertencente ao Corpo de Bombeiros da
Polícia Militar do Pará, passando nessa situação a per-
ceber os proventos anuais de Cr\$ 185.148,00 (Cento e
Oitenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Oito Cruzei-
ros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sgtº	Cr\$	16.000,00
- Soldo proporcional a 1/35 avos (25 cotas)	Cr\$	11.429,00
- Tempo de Serviço - 25%	Cr\$	2.857,00
- Habilitação Militar - 10%	Cr\$	1.143,00

Provento Mensal	Cr\$	15.429,00
Provento Anual	Cr\$	185.148,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 15 de fevereiro de 1982.

ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA
Resp. p/Secretaria de Estado do Interior
e Justiça

(G. Reg. Nº 508)

PORTARIA Nº 25, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts 88, Item II, 90, Item I, letra "b", 49, inciso III, parágrafo único, letra "c" e 122, Itens I, III e IV, da Lei nº 4.525, de 09.07.74, combinados com os arts. 1º, 2º e 3º, da Lei nº 5.001, de 10.12.81 e 95 e 96, Incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28.11.73, o 3º Sgtº-PM: ANDRÉ LOURIVAL DA CONCEIÇÃO, pertencente ao Corpo de Bombeiros da PMPA, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 294.000,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sgtº-PM	Cr\$	17.500,00
— Tempo de Serviço - 30%	Cr\$	5.250,00
— Habilitação Militar - 10%	Cr\$	1.750,00

Provento Mensal	Cr\$	24.500,00
Provento Anual	Cr\$	294.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 15 de fevereiro de 1982.

ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA
Resp. p/Secretaria de Estado do Interior
e Justiça

(G. Reg. Nº 508)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 75, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o Item 20, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria, sob o nº 0263, de 11.02.82,

RESOLVE:

Transferir, as férias regulamentares do funcionário: RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO - Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, correspondente ao exercício de 1982, fixadas para o período de 01.02 a 02.03.82, para serem gozadas no mês de novembro de 1982.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 960 - Dia 03/03/82)

PORTARIA Nº 76, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o Item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria, sob nº 317, de 25.02.82,

RESOLVE:

Conceder dispensa, a pedido, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Bragança - 2ª Região Fiscal, ao Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, ADÃO PICANÇO DE ARAÚJO.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 960 - Dia 03/03/82)

PORTARIA Nº 77, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o Item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria, sob nº 317, de 25.12.82, resolve,

DESIGNAR:

AMARÓ ROBERTO MAUÉS DIAS - Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.2, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Bragança - 2ª Região Fiscal - Símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, de 23 do mesmo mês e ano.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 960 - Dia 03/03/82)

PORTARIA Nº 78, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o Item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria, sob nº 318, de 25.02.82,

RESOLVE:

Conceder dispensa, a pedido, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Miguel do Guamá - 2ª Região Fiscal, ao Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2, JAIME PINHEIRO DE CARVALHO.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 960 - Dia 03/03/82)

PORTARIA Nº 79, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o Item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o con-

tido no processo protocolizado nesta Secretaria, sob nº 318, de 25.02.82, resolve,

D E S I G N A R :

ANDRASSI VIANA DE CARVALHO - Agente Tributário GEP-TAF-503.3, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Miguel do Guamá - 2ª Região Fiscal - Símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, de 23 do mesmo mês e ano.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 960 - Dia 03/03/82)

PORTARIA Nº 80, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria, sob nº 318, de 25.02.82,

R E S O L V E :

Conceder dispensa, a pedido, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Nova Timboteua - 2ª Região Fiscal, ao Agente Tributário 503.1, RAIMUNDO OTAVIO PINHEIRO MARTINS.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 960 - Dia 03/03/82)

PORTARIA Nº 81, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria, sob nº 318, de 25.02.82, resolve,

D E S I G N A R :

JAIME PINHEIRO DE CARVALHO - Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.2, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Nova Timboteua - 2ª Região Fiscal - Símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, de 23 do mesmo mês e ano.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 960 - Dia 03/03/82)

PORTARIA Nº 82, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

R E S O L V E :

Antecipar a pedido, as férias regulamentares do Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.1, CARLOS HACHEM CHAVES, lotado no Gabinete do Secre-

tário, referentes ao exercício de 1982, inicialmente marcadas para o mês de agosto, para serem gozadas no período de 01.03.82 a 30.03.82.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 958 - Dia 03/03/82)

**DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA
ESTADUAL - 4ª REGIÃO FISCAL**

PORTARIA Nº 14, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1982

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 23, do art. 68, do Decreto-Lei nº 10.404, de 13.12.77,

R E S O L V E :

Transferir o período de férias regulares do funcionário: IVAN CAUBY BENTES MONTEIRO - Chefe do Serviço Regional de Administração Geral desta Delegacia, marcada inicialmente de 01 a 30.03.82, para serem gozadas no período de 01 a 30.04.82, em virtude do referido funcionário encontrar-se licenciado para tratamento de saúde.

DAVID MARTINS PAULO
Delegado em Exercício
(Ext. Reg. Nº 957 - Dia 03/03/82)

**COORDENADORIA
DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO FISCAIS**

PORTARIA Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1982

O Coordenador de Informações Econômico Fiscais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Transferir, por imperiosa necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora: NILZA BRAGA MARQUES - Agente Tributário - Classe "A", lotada nesta Coordenadoria, correspondente ao exercício de 1982, inicialmente marcada para o período de 01.03.82 a 30.03.82, para serem gozadas no período de 01.08.82 a 30.08.82.

LUIS ANTONIO BASTOS MESCHEDE
Coordenador de Informações Econômico
Fiscais
(Ext. Reg. Nº 957 - Dia 03/03/82)

PORTARIA Nº 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1982

O Coordenador de Informações Econômico Fiscais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Transferir, por imperiosa necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora: MARIA DE FÁTIMA SILVA - Agente Tributária - Classe "B", referente ao exercício de 1982, anteriormente marcada para o período de 01.03.82 a 30.03.82, para serem gozadas no período de 01.11.82 a 30.11.82.

LUIS ANTONIO BASTOS MESCHEDE
Coordenador de Informações Econômico
Fiscais

(Ext. Reg. Nº 959 - Dia 03/03/82)

PORTARIA Nº 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1982

O Coordenador de Informações Econômico Fiscais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Transferir, por imperiosa necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora: CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA - Agente Tributário - Classe "A", lotada nesta Coordenadoria, correspondente ao exercício de 1982, inicialmente marcada para o período de 01.03.82 a 30.03.82, para serem gozadas no período de 01.09.82 a 30.09.82.

LUIS ANTONIO BASTOS MESCHEDE
Coordenador de Informações Econômico
Fiscais

(Ext. Reg. Nº 957 - Dia 03/03/82)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 03/82**

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, à servidora ZENEIDE BAIA, Assistente Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$ 13.980,12 (treze mil, novecentos e oitenta cruzeiros e doze centavos) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070212.062, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 04 a 14 de janeiro de 1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 04 dias do mês de janeiro de 1982.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 976 - Dia: 03.03.82)

PORTARIA Nº 50/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor EDWAL DANTAS MONTEIRO, Assistente Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070212.062, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 07 a 12 de fevereiro de 1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1982.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 976 - Dia: 03.03.82)

PORTARIA Nº 66/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor ARY GONÇALVES DE MENDONÇA, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070212.062, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 15 a 18 de fevereiro de 1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 11 dias do mês de fevereiro de 1982.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 976 - Dia: 03.03.82)

PORTARIA Nº 66/82-A

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI nº 012/82-DAD;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor ARY GONÇALVES DE MENDONÇA, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.069, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 02 a 22 de março de 1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 11 dias do mês de fevereiro de 1982.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 976 - Dia: 03.03.82)

PORTARIA Nº 69/82

O Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, usando de suas atribuições le-
gis,.

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos
do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, à servi-
dora MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES, Técnica
desta Secretaria, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil
cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Ativi-
dade 1901.03090402.068, visto que essas despesas
não podem subordinar-se ao processo normal de
aplicação, devendo prestar contas no prazo de 30
(trinta) dias após esgotado o período de aplicação,
de 15 a 19 de fevereiro de 1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Plane-
jamento e Coordenação Geral, aos 12 dias do mês
de fevereiro de 1982.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 976 - Dia: 03.03.82)

PORTARIA Nº 74/82

O Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, usando de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos
do Artigo 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, ao
servidor EDWAL DANTAS MONTEIRO, Assistente
Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 40.000,00
(quarenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e En-
cargos na Atividade 1901.03070212.062, visto que
essas despesas não podem subordinar-se ao pro-
cesso normal de aplicação, devendo prestar contas
no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado
o período de aplicação, de 18 a 28 de fevereiro de
1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Plane-
jamento e Coordenação Geral, aos 18 dias do mês de
fevereiro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
(Ext. Reg. nº 976 - Dia: 03.03.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO
DA VIAÇÃO E
OBRAS PÚBLICAS

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR.
SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 00109 - SEVOP -
25.02.82, REFERENTE AO CONVITE Nº 04/82, DES-
TINADO AO FORNECIMENTO DE CONFECÇÕES E
CALÇADOS PARA OS MOTORISTAS E SERVENTES
DESTA SECRETARIA DE ESTADO.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo
acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofer-
tas de preços as seguintes firmas: Mil Roupas - In-
dústria e Comércio Ltda., Jaú - Indústria e Comér-
cio Ltda., Raimundo Castro - Confecções, Importa-
dora e Exportadora de Calçados Ltda., Plaza Calça-
dos e M.S. Cavalcante & Cia. Ltda.

Mediante o resultado apresentado no mapa de
apuração, o titular desta Secretaria proferiu o se-
guinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se.

Em, 26 de fevereiro de 1982.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 972 - Dia: 03.03.82)

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SE-
CRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚ-
BLICAS, NO PROCESSO Nº 00110 - SEVOP - 25.02.
82, REFERENTE AO CONVITE Nº 05/82, DESTINADO
AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,
PARA OS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo
acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofer-
tas de preços as seguintes firmas: Empresa de Em-
balagem da Amazônia Ltda., Racional - Equipamen-
tos Comércio e Representações Ltda., A Nossa Li-
vraria de Belém Ltda. e Conte & Cunha Indústria e
Comércio Ltda.

Mediante o resultado apresentado no mapa de
apuração, o titular desta Secretaria proferiu o se-
guinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se.

Em, 26 de fevereiro de 1982.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 972 - Dia: 03.03.82)

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SE-
CRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚ-
BLICAS, NO PROCESSO Nº 00111 - SEVOP - 26.02.
82, REFERENTE AO CONVITE Nº 06/82, DESTINADO
AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRU-
ÇÃO ESPECIAL, PARA AS OBRAS DESTA SECRE-
TARIA.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no Processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: Oficina Mecânica Nossa Senhora de Fátima, Oficina Mecânica Nossa Senhora de Nazaré e Oficina Mecânica Fé em Deus.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se.

Em, 01 de março de 1982.

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 972 - Dia: 03.03.82)

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 00112 - SEVOP - 26.02.82, REFERENTE AO CONVITE Nº 07/82, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ESPECIAL PARA AS OBRAS DESTA SECRETARIA.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: A.M. Fidalgo S/A. - Materiais de Construção, Nunes Cunha, Ferragens S/A., MAGEL - Madeiras Gerais Ltda. e Materiais de Construção Almeida Ltda. - Decortintas.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se.

Em, 01 de março de 1982.

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 972 - Dia: 03.03.82)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA.

EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO DE CONTRATO

Mutuária: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA.

Financiador: Banco Nacional da Habitação - BNH

Espécie/Objeto: Tendo por objetivo o financiamento de obras de infra-estrutura para beneficiamento do Conjunto Habitacional "Vila da Providência" construído pela COHAB-PA., no Município de Belém, na conformidade do processo nº 00/111.432, cujos elementos técnicos, econômicos e financeiros ficam fazendo parte integrante deste contrato, estabelecendo-se que os recursos correspondentes, terão a seguinte destinação exclusiva: execução de uma escola de 1º Grau, uma escola de 2º Grau e um Posto de Saúde.

Carência: O prazo de carência do empréstimo ora contratado é de 15 (quinze) meses, contados a partir do mês previsto no cronograma e que a cláusula anterior para o primeiro desembolso e a terminar em 11 de junho de 1983, podendo ser prorrogado mediante concordância do BNH, manifestada por escrito ao Agente Financeiro.

Amortização: Prazo 288. (duzentos e oitenta e oito) meses.

Taxas de Juros: Taxa anual de juros nominal de 1,000% e efetiva de 1:106%.

Assinado por: P/BNH: Ruy Martins Santos e Mário Castorino Fontes Brito.

P/ BEP: Adriano Velloso de Castro Menezes e Nelson de Figueiredo Ribeiro.

P/ COHAB: Nelson Tomaz Almeida da Silva e Edson Sousa Batista.

P/ Estado: Alacid da Silva Nunes.

Testemunhas: Lise Veríssimo e Lucimar Nascimento dos Reis.

(Ext. Reg. nº 977 - Dia: 03.03.82)

CENTRO COMUNITÁRIO SÃO MIGUEL

Resumo dos Estatutos do "CENTRO COMUNITÁRIO SÃO MIGUEL", aprovado: em Sessão de Assembléia Geral realizada no dia 17 de janeiro de 1982.

Denominação: "CENTRO COMUNITÁRIO SÃO MIGUEL"

Fundo Social: É constituído de: doações e legados, receita de Convênios, caixa escolar, renda de promoções, renda de outras prestações de serviços.

Fins: Os objetivos do Centro são: Promover o desenvolvimento participativo dos moradores da área, dentro dos princípios democráticos, promovendo atividades assistenciais, educacionais, esportivas e sociais, sem distinção de raça, religião e filiação política individual, visando sempre a promoção do homem, tanto na comunidade como na sociedade brasileira.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 03 de novembro de 1971.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 01 ano.

Duração: Indeterminada.

Responsabilidade: Os sócios não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Centro.

Dissolução: No caso de extinção do Centro, seus bens serão destinados a Paróquia de Santa Luzia.

Diretoria: Presidente - Danin Alho da Silva, brasileiro, solteiro, marceneiro, residente à Passagem Jacob, n. 20.

1º Secretário - José Wellace Corrêa Pantoja, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual.

2º Secretário - Raimundo Corrêa da Silva, brasileiro, casado, operário.

1º Tesoureiro - Maria Madalena Carvalho Henderson, brasileira solteira, atendente de saúde.

2º Tesoureiro - Raimundo Bento B. Pinto, brasileiro, casado, vigilante.

Belém, 02 de março de 1982.

DANIN ALHO DA SILVA

Presidente

(G. Reg. n. 514 - Dia 03.03.82)

Quarta-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1982 - 11

60502291/0052-98

Inscr. 15002370/7

OLIVETTI DO BRASIL S/A

Rua XV de Novembro, 960

Fone 555 0139/0592

CORREIO: 1500-000

Distrito Federal

CONTRATO

olivetti DE ASSISTENCIA TECNICA GLOBAL

CLIENTE:	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		DATA DE EMISSÃO:	15 03 82	
ENDEREÇO:	PRACA DA REPUBLICA, 1200	CEP:	66.000	TELEFONE:	
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	BRASILIA	UF:	DF
INSC. ESTADUAL:	12000	INSC. MUNICIPAL:	12000	COD. G. C.:	1200

PEÇAS NÃO INCLUIDAS NO CONTRATO:

- MOTORES ELÉTRICOS
- PARTES DE BORRACHA
- CILINDRO



DURAÇÃO DO CONTRATO

INÍCIO:	15/03/82	TERMINO:	31/12/82	Nº:	49863
---------	----------	----------	----------	-----	-------

QUANT.	MODELO	H/M	LOCALIZAÇÃO-ZONA	PREÇO UNIFARIO	PREÇO TOTAL
30	10/98		RELACIONADA	20.963,00	628.890,00
36	10/00/00/00			20.963,00	754.668,00
13	10/90			25.202,00	327.626,00
02	10/00			25.202,00	50.404,00
21	11-000/000			11.915,00	250.215,00
02	10/11/0			11.915,00	23.830,00
01	10000 40			11.915,00	11.915,00
05	10000 75			18.008,00	90.040,00
05	10/00/0			10.618,00	53.090,00
01	10/00/0			14.715,00	14.715,00

OBSERVAÇÕES:

TOTAL:	1.708.005,00
ACRESCIMO P/ DISTANCIAS:	
TOTAL CONTRATO:	1.708.005,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30, 60 e 90 D D P e 120 D D P

VALOR POR EXTENSO:

UM MILHÃO SETECENTOS E CINCO MIL QUINHENTOS MIL REAIS.

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

30.03.82

CLIENTE:

END.: PRACA DA REPUBLICA, 1200
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

VENCIMENTO:

31 12 82

COMP

olivetti

SERVIÇO TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A CLIENTES

CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GLOBAL

Por este instrumento particular de Contrato, a OLIVETTI DO BRASIL S/A., através do Serviço Técnico de Assistência a Clientes doravante designado "OLIVETTI" e o doravante designado "CLIENTE", adequadamente qualificado no verso deste, têm, entre si, justo e contratado, o que a seguir mutuamente se outorgam e se obrigam a cumprir e respeitar:

1. Extensão e Modalidade do Contrato

- 1.1. A Olivetti compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos descritos no verso deste, incluindo:
 - intervenções técnicas mediante chamado do cliente, para a eliminação de eventuais defeitos;
 - consertos na oficina quando for necessária a retirada da máquina, com exceção dos seguintes serviços: cromação, niquelação de peças e pintura de carrocerias. Estes serviços quando necessários, serão objeto de orçamento à parte.
- 1.2. As trocas de peças que se fizerem necessárias durante as intervenções técnicas, estão incluídas no presente contrato, com exceção das peças discriminadas no verso, as quais quando necessário serão trocadas ao preço de custo.
- 1.3. As intervenções técnicas, serão executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados por nosso Centro de Assistência Técnica. As peças sobressalentes utilizadas serão originais e os acessórios e ferramentas usados pelos técnicos serão os recomendados pelas Fábricas Olivetti.

2. Condições Particulares

- 2.1. O pessoal técnico da Olivetti, encarregado do serviço de assistência técnica, terá livre e completo acesso aos equipamentos para a execução das manutenções e intervenções técnicas. Conseqüentemente, referidos equipamentos deverão ser colocados à disposição dos técnicos da Olivetti no horário estabelecido, durante o tempo necessário para o conserto e testes de verificação.
- 2.2. O Cliente colocará à disposição dos técnicos da Olivetti, o espaço adequado e móveis necessários para guardar os instrumentos, manuais e materiais para manutenção.
- 2.3. O presente Contrato refere-se às máquinas discriminadas no verso, com suas localizações correspondentes, devendo o Cliente comunicar previamente as eventuais transferências de local.
Parágrafo Único: — A Olivetti reserva-se o direito de considerar nulo, após o necessário aceite de contas, o contrato de assistência técnica referente as máquinas que porventura venham a ser transferidas para outras localidades, devendo, nesta hipótese, ser celebrado um novo contrato.

3. Limitação de Responsabilidade

- 3.1. A Olivetti não se responsabilizará pela execução das tarefas discriminadas no Item 1 deste Contrato, nos casos abaixo citados:
 - a) ausência das condições descritas no item 2;
 - b) quedas, batidas, negligência do operador, intervenção por parte de elementos não autorizados pela Olivetti, bem como motivos resultantes de caso fortuito, definidos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;
 - c) funcionamento das máquinas em condições anormais de voltagem, ciclagem, temperatura ou umidade fora da faixa especificada.
- 3.2. A reparação de defeitos ocorridos nas condições do item 3.1, ou de quaisquer outras, cujas causas sejam claramente não atribuíveis à Olivetti, será objeto de orçamento à parte.
- 3.3. A Olivetti, não se responsabilizará por danos diretos ou indiretos, de qualquer natureza, causados pelos equipamentos ou motivados pelo seu uso.

4. Preço e Condições de Pagamento

- 4.1. O preço e as condições de pagamento são os constantes do verso do presente Contrato.
- 4.2. Quaisquer taxas, impostos, tributos fiscais ou de outra natureza, que possam incidir sobre o preço do presente contrato, os que tenham relação com o mesmo, serão de responsabilidade do Cliente. Fazem exceção os impostos sobre serviços (ISS) e as peças sobressalentes utilizadas durante este período de prazo de validade deste contrato, incluídos no preço deste Contrato, sendo de responsabilidade da mesma. Na hipótese de registro do presente Contrato, as despesas serão de responsabilidade do Cliente.
- 4.3. Estando os equipamentos instalados fora do perímetro urbano, será cobrada uma taxa de deslocamento, calculada em função da distância, no verso deste Contrato.

5. Duração do Contrato

- 5.1. A duração deste Contrato é fixada pelo prazo indicado em seu verso.
- 5.2. A prorrogação deste Contrato será promovida automaticamente, a menos que seja expressamente comunicada por escrito até 30 (trinta) dias antes do seu término, aos preços e condições estabelecidas no presente Contrato.

6. Penalidades

- 6.1. O presente Contrato se haverá como rescindido caso o Cliente venha tomar qualquer medida ou oportunidade, parando o mesmo as importâncias que até então houver pago, sem direito à indenização e qualquer espécie, de qualquer título, a menos que ofereça garantias adicionais a critério da Olivetti.
- 6.2. Se, para reaver o crédito originário deste Contrato, a Olivetti tiver que se socorrer dos meios judiciais, a parte vencida arcará com as custas e despesas processuais, honorários advocatícios na base de 20% sobre o débito executado, bem como multa contratual, na base de 10% sobre o valor do Contrato.

7. Competência

Fica eleito o fóro da comarca de Estado de para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Contrato.

Por estarem assim, justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Testemunhas:

Carla Regina Pereira da Silva
Regina de Fátima

Luiz Carlos de
 Local e data:
 OLIVETTI DO BRASIL S/A.
 CLIENTE

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 973. Dia: 03.03.82)

Ministério da Educação e Cultura
Secretaria da Cultura

Fundação Nacional Pró-Memória

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/82

Aviso

Objeto: Reconstrução da Muralha do Forte do Castelo

Data: 18 de Março de 1982

Horário: 10:00 horas

Local: Sala nº 007- Térreo- Fundação Nacional Pró-Memória- Travessa D. Romualdo de Seixas nº 820.

Edital: Encontra-se à disposição dos interessados na Fundação Nacional Pró-Memória- 1ª RR: no endereço acima no horário das 9:00 às 11:30 e das 15:00 às 17:00 horas.

Arqº JORGE DEBENZI
Presidente da Comissão

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 990. Dia: 03.03.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Bragança, neste Estado.

Objeto: Ampliação de 02 (duas) salas de aula na E.E. de 1º Grau, localizada em Bacuriteua, município de Bragança, neste Estado.

Crédito: A despesa correrá por conta dos recursos do Salário Educação/Quota Estadual - Exercício 1982 - Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Meta: 04 - Ampliação de 02 (duas) salas de aula na E.E. de 1º Grau localizada em Bacuriteua, município de Bragança, neste Estado.

Valor Total: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)

Foro: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

Representantes que assinam o Convênio: Pela Secretaria de Estado de Educação, Profª Rute Maria Castro da Costa, Secretária de Estado de Educação, em exercício. Pela Prefeitura Municipal de Bragança, Sr. Emílio Dias Ramos, Prefeito Municipal de Bragança.

Belém, 01 de março de 1982

(Ext. Reg. nº 974 - Dia: 03.03.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Bragança, neste Estado.

Objeto: Ampliação de 02 (duas) salas de aula na E.E. de 1º Grau Yolandi Chaves, localizada no Município de Bragança, neste Estado.

Crédito: A despesa correrá por conta dos recursos do Salário Educação/Quota Estadual - Exercício 1982 - Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Meta: 03 - Ampliação de 02 (duas) salas de aula na E.E. de 1º Grau Yolandi Chaves, localizada no Município de Bragança.

Valor Total: Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Foro: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

Representantes que assinam o Convênio: Pela Secretaria de Estado de Educação, Profª Rute Maria Castro da Costa, Secretária de Estado de Educação, em exercício. Pela Prefeitura Municipal de Bragança, Sr. Emílio Dias Ramos, Prefeito Municipal de Bragança.

Belém, 01 de março de 1982.

(Ext. Reg. nº 975 - Dia: 03.03.82)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS PREFEITURAS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM), REFERENTE AO PERÍODO DE 21.01.82 À 20.02.82.

1ª REGIÃO FISCAL.....	98.291.911,65
Ananindeua	7.472.273,92
Belém	87.254.552,86
Benevides	1.368.416,42
Cachoeira do Arari	540.164,37
Ponta de Pedras	378.115,06
Salvaterra	252.076,71
Santa Cruz do Arari	306.093,14
Soure	720.219,17
2ª REGIÃO FISCAL.....	32.013.742,24
Augusto Corrêa	234.071,23
Bonito	378.115,06
Bragança	1.476.449,30
Capánema	3.150.958,88
Capitão Poço	1.404.427,38
Castanhal	5.491.671,19
Colares	180.054,79
Curuçá	630.191,77
Igarapé-Açu	936.284,92
Inhangapi	270.082,18
Irituia	1.368.416,42
Magalhães Barata	180.054,79
Maracanã	306.093,14
Marapanim	234.071,23
Nova Timboteua	630.191,77
Ourém	1.458.443,82
Paragominas	4.717.435,70
Peixe-Boi	216.065,75
Primavera	252.076,71
Salinópolis	216.065,75
Santa Izabel do Pará	2.034.619,16
Santa Maria do Pará	450.136,98
Santarém Novo	216.065,75
Santo Antônio do Tauá	756.230,13
São Caetano de Odivelas	216.065,75
São Domingos do Capim	1.926.586,28
São Francisco do Pará	504.153,42
São Miguel do Guamá	738.224,65
Vigia	756.230,13
Vizeu	684.208,21

3ª REGIÃO FISCAL	13.918.235,52
Conceição do Araguaia	6.553.994,47
Itupiranga	216.065,75
Jacundá	234.071,23
Marabá	3.204.975,35
Santana do Araguaia	864.263,00
São Félix do Xingú	216.065,75
São João do Araguaia	720.219,17
Tucuruí	1.908.580,80
4ª REGIÃO FISCAL	19.283.868,36
Alenquer	756.230,13
Almeirim	5.365.632,83
Altamira	1.998.608,20
Aveiro	288.087,66
Faro	252.076,71
Itaituba	756.230,13
Juruti	396.120,54
Monte Alegre	684.208,21
Óbidos	1.208.306,84
Oriximiná	612.186,29
Porto de Moz	216.065,75
Prainha	360.109,58
Santarém	6.337.928,78
Senador José Porfírio	252.076,71
5ª REGIÃO FISCAL	7.814.378,04
Afuá	720.219,17
Anajás	540.164,37
Bagre	270.082,18
Breves	2.898.882,17
Chaves	378.115,06
Curralinho	342.104,19
Gurupá	630.191,77
Melgaço	270.082,18
Oeiras do Pará	270.082,18
Portel	1.224.372,59
São Sebastião da Boa Vista	270.082,18
6ª REGIÃO FISCAL	8.732.657,47
Abaetetuba	1.602.487,66
Acará	900.273,96
Baião	252.076,71
Barcarena	324.098,62
Bujarú	630.191,77
Cametá	684.208,21
Igarapé-Miri	630.191,77
Limoeiro do Ajurú	252.076,71
Mocajuba	360.109,58
Mojú	450.136,98
Muaná	396.120,54
Tomé-Açu	2.250.684,96

Total..... 180.054.793,28
Secretaria de Estado da Fazenda, em 26 de fevereiro de 1982.

ELIENE GASPAS SILVA
Diretor do Departamento Financeiro
Matrícula 70.032
(Ext. Reg. n. 956 - Dia 03.03.82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/N. 0020 DE
01 DE MARÇO DE 1982

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - GFC/ITERPA, no uso da competência

que lhe foi delegada pela Portaria n. 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79,

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura EULÓGIO NOGUEIRA DA CRUZ, CREA n. 2181 - 1ª Região, devidamente credenciado nesta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO do lote n. 175, situado na M/E da PA—375, na Colônia Vista Alegre, Município de São Caetano de Odivelas, atendendo ao que foi requerido pelo interessado, Sr. JOSÉ FERREIRA SALES, devidamente qualificado no processo administrativo n. 0011325/81 - ITERPA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA
CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. n. 979 - Dia 03.03.82)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/N. 0021 DE
01 DE MARÇO DE 1982

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n. 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79,

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, CREA N. 406 RP — 1ª Região, devidamente credenciado nesta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO do lote n. 6, situado na Travessa Alacid Nunes, Colônia Pinheiro, Município de Belém, atendendo ao que foi requerido pela interessada, Sra. ARCYRIAN RAIMUNDA TAVARES DA SILVA, devidamente qualificada no processo administrativo n. 001095/80 - GFC.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA
CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. n. 979 - Dia 03.03.82)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/N. 0022/82
DE 01 DE MARÇO DE 1982

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiários Central - GFC — ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n. 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79,

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura DAVID SOUZA GÓES, CREA N. 450 - RP — PA — AP, servidor desta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO dos lotes 66 (Rua Nova Pissarreira); 225-A (Travessa Almeida); 1062 (7ª Travessa); 2.054 (Estrada do 21); 79 (Estrada Mirizal); 2371 (Estrada Decauville), situados na Colônia de Marituba, Municípios de Ananindeua e Benevides, atendendo ao que foi requerido pelos interessados, Srs. Lúcia Hiroko Noguchi Pinto, José Freitas de Lira, Ana Deuza da Silva, Maria Tereza Saraiva Sales, Maria Arcângela Costa Monteiro, Feliciano Silva Prestes,

devidamente qualificados nos processos administrativos n.ºs. 0774/80, 0339/80, 0957/81, 1140/81, 10850/81 e 3911/80.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. n. 979 - Dia 03.03.82)

SÃO PEDRO FUTEBOL CLUBE

Resumo dos Estatutos do: "SÃO PEDRO FUTEBOL CLUBE", aprovados em Sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 20.12.1981.

O SÃO PEDRO FUTEBOL CLUBE, fundado em 07 de setembro de 1947, é uma entidade com personalidade jurídica, distinta de seus associados, de duração indeterminada, com sede e foro na Cidade de Óbidos - Estado do Pará, à Travessa Dr. Machado, n.º 527, com número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, religião, sexo e apolítico. O mandato de sua Diretoria será bienal, só sendo permitida a reeleição de seu presidente por mais um mandato.

Será administrada pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Suas cores serão: branca e azul. A entidade teve seus estatutos reformulados de acordo com o Decreto n.º 80.228, de 25.08.1977, que regulamenta a Lei n.º 6.251, de 08.10.1975, aprovado em Assembléia Geral, realizada no dia 20.12.1981.

a) IZAIAS NOGUEIRA BENTES

Presidente

(T. N.º 10589 - Reg. N.º 955 - Dia 03/03/82)

ESPORTE CLUBE VILA NOVA

Resumo dos Estatutos do "ESPORTE CLUBE VILA NOVA", aprovado em sessão de 20 de dezembro de 1981.

O ESPORTE CLUBE VILA NOVA, fundado em 13 de outubro de 1973, é uma entidade com personalidade jurídica, distinta de seus associados, de duração indeterminada, com sede e foro na Cidade de Óbidos - Estado do Pará, à Rua Santos Dumont, s/n.º, com número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, religião, sexo e apolítico. O mandato de sua Diretoria será bienal, só sendo permitida a reeleição de seu presidente por mais um mandato. Será administrada pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Suas cores serão: branca, preta e vermelha. A entidade teve seu estatuto reformulado de acordo com o Decreto n.º 80.228, de 25.08.1977, que regulamenta a Lei n.º 6.251, de 08.10.1975, aprovado em Assembléia Geral, realizada no dia 20.12.81.

a) HOMERO JAIRO FIGUEIRA DE SOUZA
Presidente

(T. N.º 10590 - Reg. N.º 954 - Dia 03/03/82)

MARIANO FUTEBOL CLUBE

Resumo dos Estatutos do "MARIANO FUTEBOL CLUBE", aprovados em Sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 20.12.81.

O MARIANO FUTEBOL CLUBE, fundado em 06 de janeiro de 1949, é uma entidade com personalidade jurídica, distinta de seus associados, de duração indeterminada, com sede e foro na Cidade de Óbidos - Estado do Pará, à Rua Justo Chermont, n.º 607, com número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, religião, sexo e apolítico. O mandato de sua Diretoria, será bienal, só sendo permitida a reeleição de seu presidente por mais um mandato.

Será administrada pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Suas cores serão: azul e branco. A entidade teve seus estatutos reformulados de acordo com o Decreto n.º 80.228, de 25.08.1977, que regulamenta a Lei n.º 6.251, de 08.10.1975, aprovado em Assembléia Geral, realizada no dia 20.12.1981.

a) NÉLSON ALMEIDA DE SOUZA

Presidente

(T. N.º 10587 - Reg. N.º 953 - Dia 03/03/82)

JAC FUTEBOL CLUBE

Resumo dos Estatutos do "JAC FUTEBOL CLUBE", aprovados em Sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 20.12.81.

O JAC FUTEBOL CLUBE, fundado em 01 de maio de 1977, é uma entidade com personalidade jurídica, distinta de seus associados, de duração indeterminada, com sede e foro na Cidade de Óbidos - Estado do Pará, à Travessa Paulo Matos, s/n.º, com número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, religião, sexo e apolítico. O mandato de sua Diretoria será bienal, só sendo permitida a reeleição de seu presidente por mais um mandato.

Será administrada pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Suas cores serão: verde e branco. A entidade teve seus estatutos reformulados de acordo com o Decreto n.º 80.228, de 25.08.1977, que regulamenta a Lei n.º 6.251, de 08.10.1975, aprovado em Assembléia Geral, realizada no dia 20.12.1981.

a) JOAQUIM PEREIRA MARINHO

Presidente

(T. N.º 10588 - Reg. N.º 952 - Dia 03/03/82)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

PORTARIA N.º 065 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1982

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977, Considerando as disposições no Decreto nº 8.909 de 26 de novembro de 1974,

Considerando a solicitação constante no Processo Interno nº 0345 de 04 de fevereiro de 1982,
RESOLVE:

I - CONCEDER ao Sr. NEWTON PONTES RIODADES, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros) devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes Elementos de Despesas:

Órgão: IPASEP	4302
Unidade: Departamento de Administração	03
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Deptº de Administração	2.003

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0. - Despesas Correntes	
3.1.0.0. - Despesas de Custeio	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos	Cr\$-20.000,00

II - O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

(Ext. Reg. nº 951 - Dia: 03.03.82)

RESUMO DE RESOLUÇÕES E PORTARIAS

Através de Resolução nº 27, de 17.02.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-7.981,00 reajustada para Cr\$-9.032,00, rateada em partes iguais aos menores JOSÉ CLÁUDIO, ELIAS, ELISEU e MÁRIO NEY BRITO MONTEIRO, filhos do ex-segurado ELIZEU MAGNO MONTEIRO. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 05.12.81.

Através de Resolução nº 28, de 17.02.82., foi concedido o Pecúlio de Cr\$-70.000,00, cabendo metade a Sra. CONCEIÇÃO PAZ DE LIMA, viúva do ex-segurado RAIMUNDO NONATO DE LIMA e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos RODRIGO, RENATA, RONALDO e ROSANE PAES DE LIMA.

Através de Resolução nº 29, de 17.02.82., foi indeferido o pedido de reajuste no cálculo da Pensão formulado pela Sra. MARIA DO ROSÁRIO DANTAS ELOY, viúva do ex-segurado VICENTE FRANCISCO BRAGA ELOY, por falta de amparo legal.

Através de Resolução nº 30, de 17.12.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-2.398,00, reajustada para Cr\$ 6.914,00, rateada em partes iguais aos menores DAYSE, DILENE, DILTON, DENISE PEDROSA TORRES e OTÁVIO TORRES NETO, filhos do ex-segurado DÁIRCE PEDROSA TORRES e

concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00, cabendo metade ao Sr. WALTOR DE OLIVEIRA TORRES e a outra metade rateada em partes iguais aos menores contemplado na pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 09.07.81.

Através de Portaria nº 60, de 17.02.82, foram designados os servidores MARLENE RODRIGUES MEDEIROS FREITAS, REGINA DAS GRAÇAS NUNES e JOÃO GUILHERME DA COSTA, para sob a Presidência da primeira comporem a Comissão para elaboração do Regulamento da Lei nº 5.011, de 16 de dezembro de 1981.

Através de Portaria nº 62, de 18.02.82, foi concedida a funcionária MARIA CARMEM RODRIGUES CARDOSO, 03 meses de Licença Especial, no período de 25.02 a 25.05.82, devendo retornar ao serviço no dia 26.05.82. A Portaria entra em vigor a partir do dia 25.02.82.

Através de Portaria nº 64, de 25.02.82, foi concedido ao Sr. NEWTON PONTES RIODADES, 20 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada nos Municípios de ABAETETUBA, IGARAPÉ-MIRI, MOJÚ, SALVATERRA, SOURE, CAMETÁ, MUANÁ, PRIMAVERA, CAPANEMA, INHANGAPI, MARAPANIM, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, IRITUIA, MARACANÃ e IGARAPÉ-AÇU. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belém, 01 de março de 1982.

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe de Divisão de Serv. Gerais em exercício

VISTO:

EDNA DE MACÊDO CARREIRA DA SILVA

Diretora do Deptº de Administração em exercício
(Ext. Reg. nº 951 - Dia: 03.03.82)

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, COMO LOCADOR, LÁZARO NOGUEIRA CERQUEIRA E, COMO LOCATÁRIA, A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como LOCADOR, LÁZARO NOGUEIRA CERQUEIRA, brasileiro, casado, odontólogo, domiciliado e residente nesta cidade, portador do CPF-MF nº 001.688.402-78 e, de outro, como LOCATÁRIA, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, com sede nesta capital à Av. Governador José Malcher, 1044, CGC-MF nº.... 05090634/0001-04, representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, brasileiro, casado, economista, resolvem de comum acordo, aditar o contrato firmado em 25.VII.980, referente à locação, para fim não residencial, do imóvel sito à Trav. D. Armando, nº 722, na cidade de Santarém, neste Estado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A despesa em que importa o contrato ora aditado, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária no presente exercício:

Órgão: 1900 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Unid. Orç.: 1901 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Função: 03 - Administração e Planejamento

Programa: 09 - Planejamento Governamental

Subprograma: 020 - Supervisão e Coordenação Superior

Atividade: 2.063 - Coordenação Geral do Sistema Estadual de Planejamento

Elemento: 3.0.0.0. - Despesas Correntes

Subelemento: 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos, não alterados por este instrumento, revogadas as disposições em contrário.

E, por assim haverem livremente ajustado, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 04 de fevereiro de 1982.

LÁZARO NOGUEIRA CERQUEIRA

Locador

FERNANDO COUTINHO JORGE

Locatária

TESTEMUNHAS:

a) Ilegíveis:

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a 01 assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal M.F.T. da verdade

Belém, (PA), 19 de fevereiro de 1982.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra 02 (duas).

Belém, 26 de fevereiro de 1982.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 967 - Dia: 03.03.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Contrato de Empreitada firmado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, e o Sr. João Paulo Viana, para perfuração de 02 (dois) poços artesianos na base física da SAGRI em terra Alta - Curuçá.

A Secretaria de Estado de Agricultura, daqui por diante denominada SAGRI, com sede na Travessa do Chaco, nº 2232, no Bairro do Marco, nesta Cidade, representada pelo Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESÍ, residente e domiciliado nesta Cidade, e o Sr. JOÃO PAULO VIANA, denominado Empreiteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, sito à Passagem Monteiro

Lobato, nº 85 - Tavares Bastos, possuidor do CPF. nº 057469062/04 e da Carteira de Identidade nº 1.227.579 - SEGUP-PÁ, contratam a perfuração de 02 (dois) poços artesianos na Base Física da SAGRI em Terra Alta - Curuçá, mediante às cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O Empreiteiro, Sr. JOÃO PAULO VIANA, através do presente Contrato, se obriga a fazer a perfuração de 02 (dois) poços artesianos na Base Física da SAGRI em Terra Alta - Curuçá, mediante o pagamento de Cr\$ 70.000,00 (Setenta Mil Cruzeiros), que será efetuado 50% (cinquenta por cento) no início dos trabalhos e 50% (cinquenta por cento) da entrega do serviço.

SEGUNDA: O prazo para conclusão dos serviços é de 10 (dez) dias, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

TERCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta do Projeto 2.028 - Funcionamento de Unidades Regionais, Elemento de Despesa 3.1.3.2.

QUARTA: Não cumprindo com o prazo estipulado, o Empreiteiro pagará a SAGRI, multa no valor de 1% (hum por cento), do montante global do Contrato por dia de atraso na entrega dos serviços.

QUINTA: Para as questões decorrentes deste Contrato, as partes contratantes elegem o Foro de Belém - Capital do Estado, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente juntamente com as testemunhas que a tudo assistirem em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só fim.

Belém, 02 de fevereiro de 1982.

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESÍ
Secretário de Estado de Agricultura

JOÃO PAULO VIANA

Empreiteiro

Testemunhas:

(Ext. Reg. Nº 961 - Dia 03/03/82)

Contrato Particular de Locação de Imóvel Urbano que entre si fazem de um lado, o Sr. ELIAS ALFREDO DAHER ALBUFAIAD, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliado à Travessa Quintino Bocalúva, nº 1574 - Bloco b - Aptº 607 - 6º andar - Cidade de Belém do Estado do Pará, adiante chamado simplesmente de Locador e de outro; como Locatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, com sede à Travessa do Chaco, nº 2232 - Cidade de Belém do Estado do Pará, neste ato representada por seu titular, Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESÍ - Secretário de Estado de Agricultura, nos termos e condições, que mutuamente aceitam e outorgam.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O Locador na qualidade de proprietário do prédio, sito à Travessa 16, s/nº, na Cidade de Soure-Pá., dá em locação a parte alta (altos) do referido imóvel a Locatária.

SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo para a presente locação, é de um (01) ano, a ter início no dia primeiro de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois (1982), a ter término no dia trinta e um de janeiro de mil novecentos e oitenta e três (31.01.83). No dia seguinte ao especificação como término do Contrato, a Locatária se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, salvo se as partes convencionarem a renovação do citado instrumento.

TERCEIRA: DO ALUGUEL

O aluguel é de Cr\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Cruzeiros), que será pago até o quinto dia após o vencimento de cada mês na residência do Locador, ou a quem de direito for, totalizando durante o período de locação um total de Cr\$ 235.200,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Duzentos Cruzeiros). O atraso de 03 (três) meses consecutivos, motivará a rescisão do Contrato, com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.

QUARTA: DO AUMENTO DO ALUGUEL

Findo o prazo da presente locação, estipulada na cláusula segunda, este contrato poderá ser removido de comum acordo entre as partes, com o valor reajustado dentro dos limites legais. Se após a vigência deste contrato continuar a locatária na posse do imóvel locado, qualquer que seja o motivo desse determinante e não houver sido feito novo Contrato de Locação, será o aluguel mensal reajustado automaticamente para cada período de um (01) ano de prorrogação na proporção permitida por lei, que será calculado sobre o aluguel devido no período imediatamente anterior. As despesas efetuadas para proceder a referida renovação, ocorrerão por conta da Locatária.

QUINTA: DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel ora locado destina-se à Sede da Base Física de Soure - Órgão pertencente a Secretaria de Estado de Agricultura.

SEXTA: DAS RESTRIÇÕES QUANTO AO USO DO IMÓVEL

A Locatária não poderá executar qualquer obra que modifique a atual disposição interna ou externa do imóvel ora locado, sem o consentimento expresso do Locador, e qualquer benfeitoria que se faça, ficará incorporada ao imóvel sem que a Locatária tenha direito a qualquer indenização.

SÉTIMA: DA SUBLOCAÇÃO

Fica expressamente vedado à Locatária, transferir, ceder, emprestar ou sublocar o imóvel, total ou particularmente sem o prévio consentimento do Locador.

OITAVA: DA CONSERVAÇÃO

A Locatária se obriga a manter o imóvel objeto da presente locação, em todos os seus acessórios e instalações no mais perfeito estado de conservação e asseio, fazendo a sua custa e sem direito a qualquer indenização, todos os reparos e substituições necessários, restituindo-o uma vez finda a locação, em perfeito estado como afirma ter recebido. A Locatária fica obrigada quando desocupar o imóvel, a entregá-lo com o necessário "habite-se", passado pela autoridade competente.

NONA: DAS RESPONSABILIDADES

Além do aluguel mensal, a Locatária é responsável pelo pagamento das despesas de energia elétrica e das taxas de água e esgoto e devendo apresentar a quitação dos mesmos ao término do presente Contrato. No caso de desapropriação do imóvel locado durante a vigência deste Contrato, ficará o Locador eximido de toda e qualquer responsabilidade decorrente frente a Locatária.

DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como, o adquirente no caso da alienação do prédio ora locado. A Locatária se obriga a observar rigorosamente as cláusulas constantes deste Contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente Contrato, acarretará "Ipsa Facto", a rescisão independente de ação ou interpelação judicial ou extra-judicial para esse fim.

DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DO CONTRATO

Para as questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro de Belém - Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro Foro Judicial que tenham ou venham a ter as partes contratantes, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam as contratantes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus efeitos legais.

Belém, 01 de fevereiro de 1982.

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALES
Secretário de Estado de Agricultura

ELIAS ALFREDO DAHER ALBUFAIAD
CIC: Nº 024.689.482/20

Testemunhas:

(Ext. Reg. Nº 962 - Dia 03/03/82)

ANÚNCIOS**MARTINS MELO S/A
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

CGC. 04895587/0001-03

AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos que se acham à disposição dos

Srs. acionistas, em nossa sede social à Rua Jerônimo Pimentel, 650 no horário comercial, os documentos de que trata o Art. 133, da Lei n. 6.404, de 15.12.76.

Belém, 26 de fevereiro de 1982.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 968 - Dias 03, 04 e 05.03.82)

IBIFAM – INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A

C.G.C. – 04.932.265/0001-89

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A Diretoria da INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A – IBIFAM no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com os dispositivos da Lei 6.404/76, vem pelo presente relatório, apresentar aos senhores acionistas, as Demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 1981.

Por oportuno, apresentamos nossos agradecimentos, aos nossos funcionários e colaboradores pelo esforço e dedicação com que se empenharam na execução de suas tarefas e aos Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como aos estabelecimentos de crédito, notadamente o Banco do Brasil S/A e o Banco da Amazônia S/A pela compreensão e apoio com que nos distinguiram.

Belém, 31 de Dezembro de 1.981.

A DIRETORIA

BALANÇOS GERAIS COMPARADOS

A T I V O

	1980	1981
	Cr\$ 1,00	Cr\$ 1,00
CIRCULANTE	53.921.816	137.209.252
Disponível	4.189.533	5.312.405
Caixa	692.651	125.000
Bancos c/Movimento	3.496.882	5.187.405
Realizável a Curto Prazo	47.496.853	122.050.596
Duplicatas a Receber	40.262.565	151.151.566
Exportações a Receber	-	1.281.773
(-) Duplicatas Descontadas	(25.339.803)	(88.956.356)
(-) Provisão p/dev. duvidosos	(542.923)	(4.573.000)
Bancos - Depósitos a Prazo	-	1.880.000
Adiantamentos a Pessoal	256.782	241.376
Estoques ao Custo	27.091.991	59.712.914
Importações em trânsito	260.511	-
Adiantamentos a Fornecedores	-	459.537
Impostos a Recuperar	-	540.943
Outros créditos	5.507.730	311.843
Pagamentos Antecipados	2.235.430	9.846.251
Despesas pagas antecipadamente	2.235.430	9.846.251
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.653.071	-
Adiantamentos a Diretores	1.653.071	-
PERMANENTE	280.877.260	556.321.915
Investimentos	139.634	273.081
Participações Acionárias	139.634	273.081
Imobilizado	158.047.555	316.682.574
Imóveis	134.064.851	262.190.023
Máquinas e Equipamentos	48.394.470	116.414.307
Móveis e Utensílios	6.602.799	14.566.195
Veículos	585.009	6.758.641
Marcas e Patentes	42.530.052	83.175.831
(-) Depreciações Acumuladas	(74.129.626)	(166.422.423)
Diferido	122.690.071	239.366.260
Gastos de Organização e Implantação	139.460.084	286.480.549
(-) Amortizações Acumuladas	(16.770.013)	(47.114.289)
TOTAIS DOS ATIVOS	336.452.147	693.531.167

IBIFAM – INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A

P A S S I V O

	1980	1981
	Cr\$ 1,00	Cr\$ 1,00
CIRCULANTE	18.554.363	93.367.976
Fornecedores	4.208.619	26.248.957
Empréstimos e Encargos Financeiros	8.282.759	44.012.603
Obrigações Sociais e Tributárias	1.767.564	6.135.120
Salários e Ordenados a Pagar	849.503	2.169.121
Dividendos a Pagar	1.249.979	7.800.482
Contas e Serviços a Pagar	2.195.939	7.001.693
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	55.679.143	60.177.466
Financiamento	55.679.143	60.177.466
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	262.218.641	539.985.725
Capital	142.101.473	214.245.296
Capital Social Subscrito	143.542.706	216.418.233
(-) Capital a Integralizar	(1.441.233)	(2.172.937)
Reservas de Capital	119.262.254	296.902.565
Correção Monetária do Capital	73.374.302	207.159.704
Correção Monetária de Ativos	45.887.952	89.742.861
Reservas de Lucros	854.914	19.328.726
Reserva Legal	234.083	2.171.744
Resgate de Ações Preferenciais	410.631	3.545.385
Reservas para Pesquisas	210.200	3.838.983
Reserva para aumento de Capital	-	9.772.614
Lucros Acumulados	-	9.509.138
TOTALS DOS PASSIVOS	336.452.147	693.531.167

ELIAS GATTASSE KALUME
CPF. 000426172-00
Diretor Presidente

JONAS CORTEZ MOREIRA
CPF. 000426092-91
Diretor Adm/Financeiro

CARLOS ALBERTO DA CRUZ VIANNA
CRC. 0849-Pa CPF. 000825702-72
Téc. Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS DE 1980 e 1981

	1980	1981
	Cr\$ 1,00	Cr\$ 1,00
Vendas Brutas	127.070.254	388.822.462
Deduções de Vendas	19.650.235	52.420.966
Imposto Faturado	6.514.228	21.347.702
Frete Seguros e Despachos	1.884.681	6.751.180
PIS s/Faturamento	944.932	2.909.827
Descontos Incondicionais	7.606.414	16.203.302
Devoluções de Vendas	2.699.980	5.208.955
Vendas Líquidas	107.420.019	336.401.496
Custos dos Produtos Vendidos	55.487.005	177.177.084
Lucro Bruto	51.933.014	159.224.412
Despesas Operacionais	55.306.878	146.402.828
De Comercialização	14.437.664	28.544.289
De Administração	18.302.548	44.210.450
Depreciações não Industriais	657.990	2.485.955
Provisão p/devedores duvidosos	-	4.573.000
Financeiras	21.453.223	65.767.216

IBIFAM – INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A

Outras Despesas Operacionais	455.453	821.918
Receitas Operacionais	535.459	3.215.880
Financeiras	535.459	3.215.880
Lucro (Prejuízo) Operacional do Exercício	(2.838.405)	16.037.464
Resultados não Operacionais	3.608.184	18.241.498
Receita não Operacional	541	678.010
Despesa não Operacional	27.079	-
Correção Monetária		
Devedora	-	-
Credora	3.634.722	17.563.488
Lucro antes do Imposto de Renda	769.779	34.278.962
Provisão para o Imposto de Renda	-	10.286.962
Lucro Líquido do Exercício	769.779	23.992.000
Lucro Líquido do Exercício (Por Ação)	0,011	0,33

DEMONSTRAÇÕES DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

1- VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	1980	1981	VARIÇÃO
Ativo Circulante	53.921.846	137.209.252	83.287.436
Passivo Circulante	18.554.363	93.367.976	74.813.613
Capital Circulante	35.367.483	43.841.276	8.473.823
2 - ANÁLISE DOS FLUXOS DE CAPITAL CIRCULANTE			
2.1 Origens de Recursos			
a) Resultados do Exercício	8.961.751	43.062.301	
Lucro Líquido	769.779	23.992.000	
Reserva Isenção I. Renda	-	9.772.614	
Despesas não representativas de desembolsos:			
Depreciação e Amortizações ..	11.826.694	26.861.175	
C.M. Balanço Credora (-)	(3.634.722)	(17.563.488)	
b) Aumento no Exigível a L. Prazo ..	47.056.438	4.498.323	
c) Valor de ativos permanentes baixados	371.493	-	
d) Vendas de Ações em Tesouraria ..	1.893.071	-	
e) Diminuição do Realizável a Longo Prazo	-	1.653.071	
Total de Origens	58.282.753	49.213.695	
2.2 Aplicações de Recursos			
a) Aumento Realizável a Longo Prazo	1.653.071	-	
b) Aplicações em ativos permanentes	34.731.121	34.141.172	
c) Recompra de ações preferenciais	8.190	-	
d) Dividendos creditados	592.730	6.598.700	
e) Depreciação dos ativos baixados	208.464	-	
Total de Aplicações	37.193.576	40.739.872	
2.3 Aumento do Capital Circulante Líquido	21.089.177	8.473.823	

IBIFAM – INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS E RESULTADOS ACUMULADOS

Ocorrências	Reservas de Capital			Reservas de Lucros			Resultados Acumulados
	Capital Integralizado	Corr. Monet. Capital	Ações em Corr. Monet. Ativos	Reserva Legal	Resgate de Ações	Isenção de I.R. Pesquisas	
Saldos em 31.12.79	96.428.276	46.483.358	30.434.614 (1.893.791)	129.725	239.054	—	88.358
Recompra de ações	—	—	—	—	(8.190)	—	—
Corr. Monetária Anual	—	72.564.141	154.593.338	65.869	118.185	—	44.864
Transf. p/aumento Capital	46.375.336	(46.375.336)	—	—	—	—	—
Lucro Líquido do Exerc.	—	—	—	—	—	—	769.779
Reservas de Lucros n/ano	—	—	—	38.489	61.582	—	76.978 (177.049)
Provisão p/dividendos	—	—	—	—	—	—	(592.730)
Vendas ações Tesouraria	—	—	1.893.791	—	—	—	—
Atualização do Vr. Nominal das ações a Integralizar	(702.139)	702.139	—	—	—	—	—
Saldos em 31.12.80	142.101.473	73.374.302	45.887.952	234.083	410.631	—	210.200
Transf. p/aumento Capital	72.875.528	(72.875.528)	—	—	—	—	—
Corr. Monetária Anual	—	205.929.225	43.854.909	223.712	392.437	—	200.887
Lucro Líquido do ano e Isenção de I.R.	—	—	—	—	—	9.772.614	23.992.000
Reservas de Lucros n/ano	—	—	—	1.713.949	2.742.317	—	3.427.896 (7.884.162)
Provisão p/dividendos	—	—	—	—	—	—	(6.598.700)
Atualização do Vr. Nominal das ações a Integralizar	(731.705)	731.705	—	—	—	—	—
Saldos finais em 31.12.81	214.245.296	207.159.704	89.742.861	2.171.744	3.545.385	9.772.614	3.838.983 (9.509.138)

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

Nota 1. DIRETRIZES CONTÁBEIS ADOTADAS

As Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 1981, apreenhadas comparativamente com as de 1980, foram elaboradas de conformidade com a Lei 6.404/76, e adaptadas aos requisitos fiscais regulados pelo Decreto 85.450/80 e demais textos vigentes. As principais diretrizes contábeis adotadas para sua elaboração podem ser resumidas como segue:

- Todos os direitos e obrigações vencíveis até o último dia do exercício social de 1982, foram considerados como sendo a curto prazo;
- As contas componentes do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigidas monetariamente com base na variação das cotações das ORTN'S ocorridas durante o exercício de 1981, sendo o resultado líquido dessa correção levado às receitas do exercício;
- O Ativo Imobilizado vem sendo depreciado pelo sistema linear às taxas admitidas pelo fisco julgadas suficientes para refletir o efetivo desgaste físico-operacional dos bens em uso;
- Sobre os Valores a Receber, foi constituída a provisão fiscal e facultativa para perdas, na importância de Cr\$ 4.573.000,00, julgada suficiente para atender à eventual ocorrência de incobranças futuras;
- Os gastos de organização e implantação de projetos, vem sendo amortizados anualmente, às taxas fiscais, sendo essa amortização incorporada aos custos produtivos do exercício;
- Os estoques estão valorizados a custo médio de compras ou produção, acrescidos dos fretes e deduzidos dos impostos incidentes sobre compras. Os custos aplicados são inferiores aos valores de realização ou de reposição desses estoques. A composição dos estoques em 31 de dezembro de 1981 era a seguinte:

Produtos Acabados	24.424.693
Produtos em processo	3.331.033
Matérias primas	9.182.461
Materiais Secundários e de Embalagem	14.746.265
Almoxarifado	8.028.462
TOTAL	59.712.914

- A Isenção do ICM (Decreto Estadual nº 10475/78) na importância de Cr\$ 34.080.150,00 (Trinta e quatro milhões oitenta mil e cinquenta cruzeiros), foi aplicada da seguinte forma:

IBIFAM — INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A

	Cr\$ 1,00	%
Taxa da Fundepará.....	3.748.815	11
Parcela Investida no exercício em Ativo Fixo — Aquisição de novos equipamentos para modernização do parque Industrial.....	6.816.030	20
Refletido no Lucro Líquido do exercício	23.515.303	69
TOTAL	34.080.150	100

h) Todos os direitos e encargos da Sociedade, foram considerados contabilmente pelo Regime Fiscal e Contábil de competência de exercícios.

Nota 2. CAPITAL

O Capital Social de Cr\$ 216.418.233,00 é constituído por 17.015.516 ações ordinárias e 56.596.128 ações preferenciais de Cr\$ 2,94 cada.

A posição deste Capital quanto às classes de ações e parcelas integralizadas, pode ser como segue:

AÇÕES PREFERENCIAIS				
CAPITAL	AÇÕES: ORDINÁRIAS	CLASSE "A"	CLASSE "B"	CLASSE "C"
Capital Total.....	17.015.516	23.059.561	1.717.200	31.819.367
A Integralizar	—	739.094	—	—
Integralizadas	17.015.516	22.320.467	1.717.200	31.819.367

As ações preferenciais classe "A", é resguardado o direito de Dividendos fixos anuais, de 8 a 12% sobre o valor aplicado, não cumulativos. As ações preferenciais classe "B", é resguardado o direito de dividendos mínimo anual de 8% sobre o valor aplicado. As ações preferenciais classe "C", é resguardado o direito a um dividendo mínimo anual de 25% sobre os lucros do exercício, ajustado nos termos do art. 202 da Lei 6.404/76 após o exercício do direito pelas ações preferenciais "A" e "B" e na medida da existência de resultados suficientes para essa distribuição.

Nos termos do artigo 167 da Lei 6.404/76 e Assembléia que aprovar o Balanço do exercício de 1981, aumentará o Capital da Sociedade, no mínimo pela incorporação de Reserva de Correção Monetária deste Capital, de Cr\$ 207.159.704,05. Outros aumentos porém, poderão ser ainda deliberados, se for o caso, em face da existência de outras Reservas de Capital de Cr\$ 89.742.860,64 e Reservas de Lucros, especifica para aumento de Capital Lei 756/69 - arts. 23 e 26 na importância de Cr\$ 9.772.614,00.

Nota 3. EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO

BANCOS FINANCIADOR	VALOR - Cr\$	APLICAÇÃO	ANO DE VCTº	GARANTIAS
Bco. da Amazônia S/A — BASA	1.219.500.	Ativo Fixo	1984	Bens
Bco. da Amazônia S/A — BASA	45.349.900.	Ativo Fixo	1985	Bens
Bco. da Amazônia S/A — BASA	5.201.358.	Ativo Fixo	1986	Bens
Bco. do Brasil S/A.....	3.565.000.	Ativo Fixo	1984	Bens
Bco. do Brasil S/A.....	3.556.000.	Ativo Fixo	1984	Bens
Bco. Bras. de Descontos S/A	519.086.	Ativo Fixo	1984	Bens
Bco. Bras. de Descontos S/A	100.259.	Ativo Fixo	1984	Bens
Bco. Bras. de Descontos S/A	666.363.	Ativo Fixo	1984	Bens
TOTAL	60.177.466.			

Nota 4. DESEMPENHO ECONÔMICO

O Índice de **Liquidez "Relativa"** obtido no presente exercício foi de Cr\$ 1,47, o que consideramos um ótimo resultado em uma economia inflacionária como a que atualmente estamos atravessando.

Os resultados do exercício que no ano de 1980 ficaram situados em lucro líquido de Cr\$ 769.779,00, estão neste exercício no montante de Cr\$ 34.278.962,00, com incremento percentual de 4.353%.

Do lucro líquido acima, foi deduzido o Imposto de Renda "Como se devido fosse" na importância de Cr\$ 10.286.962, contabilizados como segue:

IBIFAM – INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A

	<u>Cr\$ 1,00</u>
Valor Líquido da Isenção com base no lucro da exploração e na forma do IR vigente, provisionado a reserva para futuro aumento de Capital.	9.772.614.
Provisão para pagamento do PIS/Replique, contabilizado no Passivo Circulante	<u>514.348</u>
Total da Isenção do IR	<u>10.286.962.</u>

O excelente desempenho acima apresentado, deve-se ao fato da Diretoria ter aplicado no exercício, política administrativa e financeira baseada na modernização das técnicas de produção, controle de qualidade do produto, conjunta com a racionalização das vendas que apresentaram ótima performance com receita efetiva líquida no montante de Cr\$ 336.401.496,00, com um incremento percentual em relação ao exercício anterior de 213%, e se a inflação tivesse atingido os nossos preços de venda com um índice de 3 dígitos (o que não aconteceu) ainda assim teríamos um crescimento efetivo de aproximadamente 100% em nossos negócios.

Por sua vez, e em razão dos ótimos resultados obtidos no exercício ora findo, o valor patrimonial de cada ação que em 1980 era de Cr\$ 3,60, passou a ser em 1981 de Cr\$ 7,33.

O valor nominal de cada ação elevou-se no exercício de 1981 de Cr\$ 1,95 para Cr\$ 2,94.

Era o que tínhamos a relatar em aditivo as demonstrações apresentadas.

A DIRETORIA

PARECER DE AUDITORIA

Examinamos as demonstrações financeiras da IBIFAM – INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A – em 31 de dezembro de 1981, através de testes seletivos por amostragem, na cobertura julgada necessária segundo as circunstâncias, bem como revisão de livros e documentos comprobatórios até podermos emitir nossa opinião sobre essas demonstrações.

Após nossas verificações, somos de opinião que as demonstrações financeiras da IBIFAM levantadas em 31 de dezembro de 1981, quando lidas em conjunto com as Notas Explicativas da Diretoria, e com os Demonstrativos de Mutações Patrimoniais, Lucros acumulados, e Origens e Aplicações de Recursos, refletem adequadamente a posição financeira da Sociedade em 31 de dezembro de 1981, bem como os resultados do exercício findo nessa mesma data. As referidas demonstrações foram elaboradas com princípios contábeis geralmente adotados e aplicados de maneira consistente com exercícios anteriores.

Belém, 16 de fevereiro de 1981.

JOSÉ FLÁVIO RODRIGUEZ

Contador CRC-GO. 5056 – Sec. Pará

CPF 031.409.628-00

ENTERPRISE AUDITORES INDEPENDENTES S/C

CVM ATO DECLAMATÓRIO Nº 94 DE 27/08/80

D.O.U. Nº 17.758 DE 8/9/80

(Ext. Reg. nº 970 - Dia: 03/03/82)

CIA. AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO

CGC-MF — 05.071.329/0001-67

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado, na Rua Santo Antônio nº 317 — Sobreloja, Belém, Estado do Pará, os documentos discriminados no art. 133, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981.

Belém(PA), 05 de março de 1982.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 981. Dias: 03, 04 e 05.03.82)

AGROPPIA — AGROPECUÁRIA PARAISO S/A

CGC. 04983086/0001-70

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se acham à disposição dos Srs. acionistas, em nossa sede social à Rua Jerônimo Pimentel, 650 no horário comercial, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei n. 6.404 de 15.12.76.

Belém, 26 de fevereiro de 1982.

a) Diretoria

(Ext. Reg. n. 969 - Dias 03, 04 e 05.03.82)

TELSTAR HOTÉIS S/A.

CGC. DO MF. Nº 05.416.755/0001-95
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas desta Sociedade, que se acham à disposição dos mesmos, para exame, na sede social, à Avenida Bernardo Sayão, nº 4.804, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1981.

Belém, em 17 de fevereiro de 1.982.

JORGE SALIM SAB ABUD
 Diretor-Presidente

ALEXANDRE LODYGENSKY
 Diretor

(T. Nº 10584 - Reg. Nº 939 - Dias 02, 03 e 04/03/82)

**MOLDURAS PARA S/A.
 - M O L P A S A -**

C.G.C. (MF.) Nº 05.088.877/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 - C O N V O C A Ç Ã O -

Pela presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de Molduras Pará S/A. - MOLPASA, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 12 de março de 1982, às 10:00 horas, em sua sede social, à Avenida Gentil Bittencourt, nº 545 - Belém-Pará, à fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Subscrição de Capital com fundos do FINAM;
- Integralização de Recursos Próprios;
- Outros assuntos.

Belém, 01 de março de 1982.

NOEMIÊ GOMES CARVALHO
 Diretor.

(Ext. Reg. Nº 937 - Dias 02, 03 e 04/03/82)

**AGROPECUÁRIA
 TRATEX S/A**

CGC (MF) N. 16.691.537/0001 - 85
AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas da AGROPECUÁRIA TRATEX S/A, em sua sede social à Trav. Dom Pedro I, 1064, nesta capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n. 6404/76.

Belém, 02 de março de 1982.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 (T. n. 10591 - Reg. n. 980 - Dias 03, 04 e 05.03.82)

**SOBRAL, IRMÃOS S.A.
 (SISA)**

Comunicamos aos Srs. Acionistas, para os fins de direito, que estão a sua disposição, no horário comercial, na sede da empresa à Rua da Olaria, nº. 92, Belém-Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.1976 (Lei das Sociedades por Ações).

Belém, 1º de março de 1982

ACÁCIO DE JESUS FÉLICIO SOBRAL
 Presidente do Conselho de Administração
 CPF - 000224622-87

ACÁCIO DE JESUS SOUZA SOBRAL
 Diretor-Administrativo
 CPF - 002299462-91

(Ext. Reg. nº 929 - Dias: 02, 03 e 04.03.82)

**ARAGUAIA S/A.
 - AGROPECUÁRIA**

CGC. MF. Nº 05.426.960/0001-31

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 09:00 horas do dia 09 de março de 1982, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Social;
 - Outros assuntos de interesse social;
- Santana do Araguaia, 26 de fevereiro de 1982.
 A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 913 - Dias: 01, 02 e 03.03.82)

A VALLINETO, COMÉRCIO S/A-AVAGO-
 C.G.C. 04800769/0001-45
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de Março do corrente ano às 10 horas em sua sede social à Av. Getúlio Vargas, nº 301, nesta cidade a fim de deliberarem o seguinte:

- Verificação, discussão e aprovação de Relatório da Diretoria referente ao Balanço Patrimonial de 1981, Demonstração das Contas de Resultado do exercício e Parecer do Conselho Fiscal.
- Eleição da nova Diretoria para o triênio 1982/1985.
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal
- Aumento do Capital.
- O que ocorrer.

Alenquer, 02 de Março de 1982
 A DIRETORIA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10581 - Reg. nº 931 - Dias: 02, 03 e 04/03/82)

ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A.

C.G.C. M.F. Nº 04.806.543/0001-51
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - 1º andar - cj. 1401, nesta capital do Estado do Pará, no dia 12 de março de 1982, às 10:00 horas a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento de capital através de subscrição de ações ordinárias e preferenciais classe "D", com alteração do art. 5º dos Estatutos Sociais.

b) Assuntos afins e outros de interesse social.

Belém, 19 de fevereiro de 1982.
JOAQUIM ANTÔNIO DE ALMEIDA PRADO
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 912 - Dias: 01, 02 e 03/03/82)

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A — IBIFAM

CGC. 04.932.265/0001 - 89
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam, pelo presente, convocados os senhores acionistas da Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S/A — IBIFAM, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 15 de março de 1982, às 10:00 (dez) horas na sede social da Cia. à Rodovia Augusto Montenegro KM 8, nesta cidade de Belém Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Tomada de Contas da Diretoria, assim como exame discussão e votação das Demonstrações Financeiras da Cia., relativas ao exercício social encerrado em 31.12.81. II) Distribuição dos Resultados do Exercício. III) Capitalização do saldo da conta "Reserva da Correção Monetária do Capital", com a consequente elevação do valor das ações da Cia. IV) Alteração Redacional do Art. 5º dos Estatutos Sociais. V) Fixação da Remuneração do Colegiado da Diretoria. VI) O que ocorrer.

Belém (PA), 01 de março de 1982.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 971 - Dias 03, 04 e 05.03.82)

CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ

CGC. MF. Nº 054110469/0001-12

Ficam convocados os senhores acionistas da CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 09 de março de 1982, às 08:00 horas, na sede social da Empresa à Fazenda Uirapurú, no Município de Alenquer, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a - Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- b - Outros assuntos de interesse social.

Alenquer, 26 de fevereiro de 1982

ARNALDO CUNHA CAMPOS
Dir. Presidente

(T. nº 10580 - Reg. nº 925 - Dias: 01, 02 e 03/03.82)

RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. - RICOSA -

C.G.C. 04.905.212/0001-79
A V I S O

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas desta empresa, no horário normal de expediente, à Rodovia BR-316 Km. 12, Ananindeua-PA.; os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 25 de fevereiro de 1982

a) LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

(Ext. Reg. nº 930 - Dias: 02, 03 e 04.03.82)

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA

CGC — 05.074.349/0001-91
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Primeira Convocação

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 17 de março de 1982, às 16:00h, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

a) apreciar e deliberar sobre o relatório anual da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.81;

b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social autorizado, no valor de Cr\$... 461.884.857,00, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168, da Lei 6.404/76, e consequente alteração do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do Estatuto Social;

c) aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado, no valor de Cr\$..... 341.660.391,39, conforme dispõe o inciso IV do artigo 132, da Lei 6.404/76;

d) deliberar sobre a capitalização do saldo da conta "Reservas de Capital — Correção Monetária do Capital Social Realizado", no valor de Cr\$ 341.660.391,87, de acordo com o artigo 167, da Lei 6.404/76;

e) fixação da remuneração da Diretoria, para o exercício de 1982;

f) outros assuntos gerais, de interesse social.

Belém(PA), 2 de março de 1982.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Amador Aguiar

Luiz Silveira

Mário Coelho Aguiar.

(Ext. Reg. nº 982. Dias: 03, 04 e 05.03.82)

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

CGC — 04.935.763/0001-85
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Primeira Convocação

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 17 de março de 1982, às 15:00h, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

a) apreciar e deliberar sobre o relatório anual da Administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.81;

b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social autorizado, no valor de Cr\$..... 302.423.780,00, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168, da Lei 6.404/76, e consequente alteração do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do Estatuto Social;

c) aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado, no valor de Cr\$..... 166.213.762,37, conforme dispõe o inciso IV do artigo 132, da Lei 6.404/76;

d) deliberar sobre a capitalização do saldo da conta "Reservas de Capital — Correção Monetária do Capital Social Realizado", no valor de Cr\$..... 207.412.076,24, de acordo com o artigo 297, da Lei 6.404/76;

e) fixação da remuneração da Diretoria, para o exercício de 1982;

f) outros assuntos gerais, de interesse social. Belém(PA), 2 de março de 1982.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Amador Aguiar
Luiz Silveira

Mário Coelho Aguiar
(Ext. Reg. nº 984. Dias: 03, 04 e 05.03.82)

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A.

CGC — 05.142.740/0001-86
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira Convocação

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 17 de março de 1982, às 17:00h, na sede social da Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

a) apreciar e deliberar sobre o relatório anual da Administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.81;

b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social autorizado no valor de Cr\$..... 132.951.970,00, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168, da Lei 6.404/76, e consequente alteração do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do Estatuto Social;

c) aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado, no valor de Cr\$..... 97.659.229,12, conforme dispõe o inciso IV do artigo 132, da Lei 6.404/76;

d) deliberar sobre a capitalização do saldo da conta "Reservas de Capital — Correção Monetária do Capital Social Realizado", no valor de Cr\$..... 127.619.233,67, de acordo com o artigo 297, da Lei 6.404/76;

e) fixação da remuneração da Diretoria, para o exercício de 1982;

f) outros assuntos gerais, de interesse social. Paragominas(PA), 2 de março de 1982.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Amador Aguiar

Luiz Silveira

Mário Coelho Aguiar

(Ext. Reg. nº 983. Dias: 03, 04 e 05.03.82)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

Rev. T. Jurisprudência nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00

EDITAIS JUDICIAIS**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS****CÍVEIS REUNIDAS**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 08 de março para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqte.: Neo Administração e Participação Ltda. (Adv.: Clóvis Ferro Costa).

Reqdo.: O Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

IDEM, IDEM, IDEM

Reqte.: Breno Batista Pinto (Adv.: Flávio Maroja).

Recda.: A M. M. Juíza da 8ª Vara Cível e dos Feitos da Família.

Relator: Des. Néelson Rodrigues Amorim.

IDEM, IDEM, IDEM

Reqte.: R. Portela (Dr. Raimundo Nonato Braga).

Recda.: A M. M. Juíza de Direito da Comarca de Santarém - 1ª Vara.

Relator: Des. Néelson Amorim.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 01 de março de 1982.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. Nº 507)

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA
CÍVEL ISOLADA**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras, foi designado o dia 05 de março para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DE ABAETETUBA

Apte.: José Gonzalez Lourenzo (Dr. Walter Negro Guimarães).

Apdos.: Mário Pinheiro Soares e Manoel Pinheiro Soares (Dr. Paulo Chermont).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte.: W. C. - Indústria de Químicos e Derivados (Dr. Joanil W. Holanda).

Agvda.: Cooperativa Regional Triticola Serrana (Dr. Delmiro dos Santos).

Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Henriqueta Liz da Silva (Dr. Fernando Gonçalves).

Apda.: Umbelina Mesquita de Albuquerque (Dr. Luiz Guedes Sampaio).

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 26 de fevereiro de 1982.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 507)

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA
PENAL ISOLADA**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras, foi designado o dia 05 de março para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte.: A Justiça Militar.

Apdo.: O Cabo-PM: Aristóteles dos Santos Correia (Dra. Neide Pereira Teixeira).

Relator: Des. Orlando Dias Vieira.

Secretaria do TJE - Belém, 26 de fevereiro de 1982.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 507)

**Ementário de Jurisprudência
nºs 16 e 17**

Preço Cr\$ 100,00 cada

**OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA**

Vol. 45 - Cr\$ 150,00



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.705

Belém - Quarta-feira, 03 de março de 1982

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão Nº 7789

Apelação Cível da Capital

Apelante: Mário Guerreiro da Costa (Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Apelado: André Carrapatoso Coelho (Dr. Paolo Ricci).

Relator: Des. Nelson Amorim.

Competência. Prevenção. Ocorrência. Fica preventa a competência da Câmara, que apreciou agravo de instrumento retido, formulado em uma das ações consideradas litispendentes, e, posteriormente, julgadas em conjunto, sendo objeto de nova apelação.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, conhecer do recurso, entretanto, preliminarmente, dar-lhe provimento, para considerar-se incompetente, declinando a competência para a Egrégia Terceira Câmara Isolada.

Belém, 18 de fevereiro de 1982.

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Presidente

Des. NELSON AMORIM - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 1º de março de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 507)

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Acórdão Nº 7788

Apelação Penal da Capital

Apelante: Floriano Barbosa (Dr. Wilhan Cavalcante)

Apelada: A Justiça Pública

Relator: Des. Nelson Amorim.

Prescrição da ação penal. Fato anterior à Lei 6.416/77. Decorrência de mais de dez anos da sentença condenatória, não recorrida pela acusação. Aplicação da súmula 146 do STF. Reconhecimento da extinção da punibilidade.

Vistos, etc...

Isto Posto:

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

Acordam os Juizes da Eg. Segunda Câmara Penal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, e preliminarmente, dar provimento ao recurso para declarar extinta a punibilidade, em virtude da prescrição. O relatório de fls. faz parte deste julgado.

Belém, 18 de fevereiro de 1982.

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Presidente

Des. NELSON AMORIM - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 1º de março de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 507)

Acórdão Nº 7787

Recurso em sentido estrito de Habeas-Corpus da Capital, Recorrente: Manoel Santana Wanderley de Souza (Dr. Odilson Novo).

Recorrido: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Relator: Des. Nelson Amorim.

Habeas Corpus. Dano produzido em imóvel pelo locatário.

Não havendo certeza se os danos foram produzidos deliberadamente, ou decorrentes do uso normal, é de se sobrestar o andamento do inquérito policial, até que, apuração na esfera cível justifique o seu prosseguimento. Ordem concedida para este fim.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Penal Isolada, unanimemente, dar provimento ao recurso para conceder a ordem, sobrestando o andamento do inquérito policial, até que decisão na esfera cível justifique o seu prosseguimento.

Belém, 11 de fevereiro de 1982.

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES - Presidente

Des. NELSON AMORIM - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 26 de fevereiro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 507)

Acórdão Nº 7786

Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital.

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recorrido: Cid Palmeira da Silva (Dr. Gerson de Oliveira Souza).

Relator: Des. Nelson Amorim.

O fichamento criminal em circunscrição diversa da que tramita o inquérito policial; não constitui ofensa às normas dos arts. 69 e sgts. do Cód. de Proc. Penal, desde que requerida a medida pela autoridade que tenha atribuição para o ato. Se o paciente não requereu a ordem para evitar a prisão, não há porque concedê-la para aquele fim, recurso provido para cassar a ordem para ambos os efeitos.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria dar provimento ao recurso, para cassar a ordem, vencido o eminente Desembargador Paiva Mello, que concedia para evitar o fichamento, considerando a autoridade coatora incompetente para proceder o fichamento.

Belém, 18 de fevereiro de 1982.
Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Presidente
Des. NELSON AMORIM - Relator
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 26 de fevereiro de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 507)

Acórdão Nº 7785.
Recurso em sentido estrito de Habeas-Corpus da Capital.
Recorrentes: Leônidas Paraua Imbiriba Filho e Sandoval dos Prazeres e Souza (Dr. Wilson Magalhães).
Recorrida: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.
Relator: Des. Nelson Amorim.
Fichamento criminal. Policiais indiciados em inquérito policial, por produzirem lesões corporais, fora das hipóteses previstas no artigo 19, III do Código Penal, Obrigatoriedade ex-vi do art. 6º, VIII do Cód. de Proc. Penal.
Recurso improvido.
Vistos, etc...
Acordam os Juízes da Egrégia Segunda Câmara Penal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 18 de fevereiro de 1982.
Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Presidente
Des. NELSON AMORIM - Relator
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 26 de fevereiro de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 507)

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão Nº 7784
Agravo de Instrumento da Capital.
Agravante: Raimundo José Leite Filho (Dr. Benedito Alvarenga).
Agravada: Maria Alice da Silva (Dr. Edgar Olyntho Contente)
Relator: Des. Nelson Amorim.
Decisão "ultra petita". Agravo de Instrumento - Meio inadequado para reformar sentença já passado em julgado. Recurso conhecido, para julgá-lo incabível na espécie.
Vistos, etc...

Acórdam os Juízes da Egrégia Segunda Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, conhecer do agravo para julgá-lo incabível na espécie.

Belém, 18 de fevereiro de 1982.
Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Presidente
Des. NELSON SILVESTRE R. AMORIM - Relator
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 26 de fevereiro de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 507)

Acórdão Nº 7783
Apelação Cível da Comarca de Óbidos.
Apelantes - Antônio Araújo Marques e sua mulher.
Apelados - Joaquim Arruda do Amaral e sua mulher.
Relator - Des. Calistrato Alves de Mattos.
EMENTA - Ação cautelar de sequestro - Havendo desconhecimento dos motivos alegados pelo requerente com os documentos anexados, no que concerne ao bem a sequestrar, pode o juiz indeferir o pedido em virtude do autor carecer de interesse processual. Decisão por maioria.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível da Comarca de Óbidos em que são Apelantes Antônio Araújo Marques do Amaral e sua mulher e Apelados Joaquim Arruda do Amaral e sua mulher.

Adotado o relatório da sentença de fls. 51/52, tendo a acrescentar que a dra. Juíza "a quo" apreciando o feito julgou-o improcedente na forma dos arts. 462 e 295, III do Cód. de Proc. Civil e condenou os Autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitrou em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa.

Irresignados com a decisão os Autores apelaram da mesma, tendo sido a apelação recebida no efeito devolutivo. Suscitaram a preliminar de cerceamento do direito de defesa. Vistas aos Apelados apresentaram suas razões. Nas suas razões (fls. 54/60) anexaram procuração (fls. 61); Lei nº 4.714 de 29/06/1965 que trata de

"Marcas de Fogo no Gado" (fls. 62) e uma declaração (fls. 63 e verso). Dada vista ao Apelado, este apresentou suas contra-razões (fls. 72/77) e juntou documentos (fls. 78/79). À conta, subiram os autos a esta Superior Instância.
É o Relatório.

PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Os AA., ora Apelantes, suscitaram preliminar de cerceamento do direito de defesa, por não terem sido ouvidos sobre a contestação dos RR., ora Apelados, quando deveriam responder sobre os documentos anexados a mesma e que sem a impugnação à contestação, a Dra. Juíza "a quo" inverteu a ordem processual.

Não houve cerceamento de defesa, por tratar-se de medida cautelar (sequestro) e não procedimento ordinário. É lícito ao juiz conceder liminarmente ou após justificação prévia a medida cautelar, sem ouvir o Réu, quando verificar que este, sendo citado, poderá torná-la ineficaz; caso em que poderá determinar que o requerente preste caução real ou fidejussória de ressarcir os danos que o requerido possa vir a sofrer (art. 804 do Cód. de Proc. Civil).

A turma Julgadora, por maioria de votos (vencido o Des. Orlando Vieira), rejeitou a preliminar suscitada.

MÉRITO

A medida liminar foi concedida pela Dra. Juíza admitindo por documentos, de que os autores já haviam liquidado o débito com o Banco do Brasil, referente ao financiamento de 29 matrizes de gado bubalino e um reprodutor, através de cédula rural, avaliada pelos Réus, e que estes ficariam de posse em sua fazenda, até a quitação do título gravado, o que se recusaram a fazer, embora devidamente satisfeita a obrigação.

Ocorre que os Oficiais de Justiça encarregados da diligência, ao procurarem cumprir o mandado executório, certificaram que não poderiam fazer, em face de não encontrar o exemplar bovino, com a marca ferro e fogo -3A, na pena trazeira, lado direito. Sim, 37 rezes com ferro 3-A na pã e M na coxa sinal de separação da sociedade.

É evidente, que a julgadora, ante o desconhecimento do alegado pelo requerente e dos documentos anexados pelo Banco do Brasil S/A., no que tange a marca do gado e a localização desses espécimes, devidamente constatados pelos meirinhos, que têm a devida fé pública atendendo a contestação dos réus que vieram a Juízo opõe-se com a pretensão dos autores, pôs fim ao incidente com o decisório definitivo de fls. 51 a 52, tornando improcedente o sequestro.

O sequestro é uma medida de caráter sumário, que esclareçam a "existência de um direito controvertido sobre a coisa é a probabilidade da ocorrência de atos de difícil e incerta reparação" (Sérgio Sahione Fadel, C.P.C., Comentado, Vol. IV, fls. 245).

Ora, se ao propor o requerido o apelante, desde logo não sustentou com exatidão o seu legítimo interesse no remédio pretendido, não há, porque, se perder tempo, tomando o Juízo providências que competem ao Apelante, embasá-las, no fundamentar do seu pedido.

Além do mais, a decisão da medida cautelar nada prejudica o ajuizamento da ação principal, que aliás, conforme dizem os autores-apelantes, já foi iniciada. Também o juízo está garantido, visto os réus-apelados possuírem patrimônio bastante para tal.

Assim, procedeu bem a Dra. Juíza "a quo" em tornar improcedente o sequestro requerido, ante o desconhecimento do pretendido direito dos Apelantes.

ASSIM SENDO

ACORDAM os Juízes da Egrégia 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos (vencido o Des. Orlando Vieira) em negar provimento a Apelação para confirmar a decisão recorrida. Turma Julgadora - Desembargadores Almir Pereira, Orlando Vieira e o Relator.

Belém, Pará, 04 de dezembro de 1981.

EDGAR LASSANCE CUNHA
Desembargador-Presidente

CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Desembargador-Relator

(G. Reg. nº 507)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1982 - 5ª FEIRA
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
 FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
 BELÉM - PARÁ
 ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
 EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA

Petição de: - Soterra Ltda., por seu advogado Dr. José Lobato Maia, nomeando bem a penhora na ação de execução que lhe move Mesbla S/A.

Desp.: - A audiência do titular (Diretoria do Fórum)

3ª VARA

Proc. nº 03/82 DESPEJO

Aut.: - José de Luca Filho

Adv.: - Paolo Ricci

Réu: - José Severo de Souza

Sent.: - ... Isto posto. Comprovado o débito julgo procedente à presente ação de despejo por falta de pagamento, decretando o despejo do requerido José Severo de Souza, do imóvel por ele ocupado, sito à Av. Conselheiro Furtado, nº 720, devendo ser expedido o competente mandado, pelo prazo de quinze dias, a tudo devendo ser obedecido e observado, as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas...

4ª VARA

Proc. nº 243/89 REIVINDICAÇÃO

Req.: - Herança Acacico Augusto Centeno

Adv.: - Deusdedith F. Brasil

Req.: - Casa do Estudante Universitário do Pará

Adv.: - Francisco Nunes Salgado

Desp.: - Ao cálculo e após subam os presentes autos à Superior Instância.

Petição de: - Proali - Indústria, Comércio e Exportação Ltda., por seu advogado Dr. Roberto Z. de Carvalho, apresentando Embargos à Execução que lhe move Frigorífico Vale do Tocantins Ltda.

Desp.: - À aud. do titular (Diretoria do Fórum).

5ª VARA

Proc. nº 45/82 EXECUÇÃO

Ex.: - Milton Norio Susuki

Adv.: - Glairson D. Figueiredo

Ex.: - Metro Engenharia Ltda.

Adv.: - Djalma Chaves

Sent.: - ... Assim considerando os termos do pedido de fls. 14, declaro extinto o presente processo, uma vez que o devedor satisfaz integralmente a obrigação devida. Custas da lei. P.R.I.

6ª VARA

Proc. nº 78/82 EXECUÇÃO

Ex.: - Banco Nacional S/A.

Adv.: - Luiz Simões Martinho

Ex.: - Cia. Industrial do Brasil e outro.

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 42/82 EXECUÇÃO

Ex.: - J. S. Móveis S/A.

Adv.: - Thadeu de Jesus e Silva

Ex.: - N.G. Publicidade e Promoções

Desp.: - Junte o requerente comprovante da entrega da mercadoria, conforme estabelece a lei das duplicatas. Após conclusos.

Proc. nº 33/82 EXECUÇÃO

Ex.: - Cia. Itaú de Investimento, Cred. e Financ.

Adv.: - Paulo B. Chermont

Ex.: - Fernando José da Silva Negrão e outro

Desp.: - Cite-se na forma da lei.

7ª VARA

Proc. nº 497/81 DESPEJO

Aut.: - Célia dos Santos Ferreira Castilho

Adv.: - Solange M. Frazão do C. Dantas

Réu: - Civa Duedes Fernandes

Sent.: - ... Julgo procedente à ação, determinando que se notifique a requerida para desocupar o imóvel em questão, no prazo de 15 dias, sob pena de despejo, condenando-a mais às custas do processo e honorários de advogado, que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

9ª VARA

Proc. nº 456/77 EXECUTIVA

Ex.: - Alba Rosa Barbosa Barleta

Adv.: - Celsó Burlamaqui Freire

Ex.: - Maria de Souza Caluf

Sent.: - Vistos, etc... Homologo por sentença a presente desistência e, em consequência, decreto a extinção do processo, determinando seu arquivamento, Autorizo a entrega dos títulos aos devedores, mediante recibo nos autos. I.

Petição de: - Ford Financiadora S/A., por seu advogado Dr. Vanilson F. Hesketh, expondo e requerendo seja chamado à ordem o processo de busca e apreensão movida contra A. C. de Oliveira Com. e Transp., determinando ao escrivão que certifique as ocorrências apontadas e depois seja sentenciado o feito.

Desp.: - N.A. CIs.

11ª VARA

Petição de: - Gomo Arquitetura Ltda., por sua advogada Dra. Ivete Pinto Nunes, apresentando rol de testemunhas na ação de reintegração de posse movida contra Antenor Fonseca de Oliveira Filho.

Desp.: - J. aos autos.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS EM 25 DE FEVEREIRO DE 1982

Ações — Requerente — Requerido — Vara OF.

Despejo: Arnaldo Bezerra Furtado - Carlos da Silva Souza - 11ª - 8º;

Despejo: Edmilson José Gonçalves Ledo - Dick Payne - 11ª - 9º;

C/Sentença: Juízo do Rio de Janeiro (Eugênio Bastos de Oliveira) - Zuleide Rodrigues Coutinho de Oliveira - 9ª - 9º;

I/Paternidade - Lidiane Nascimento Gomes Rep. s/ mãe - Renato Nascimento Melo AJ. - 8ª - 2º;

I/Paternidade - Lucidéia Haidem Barbosa - José Roberto dos Santos - AJ. - 8ª - 1º;

Homologação: Benedito Alfaia Pantoja - Angela Maria Moura Batista - AJ. - 8ª - 2º;

Divórcio: Orlando Abrahão - Maria Amélia Melo Abrahão - AJ. - 9ª - 3º;

Divórcio: José Maria Farias Ribeiro - Maria da Providência Corrêa Ribeiro - 7ª - 1º;

Divórcio: Ma. José Abraçado Henriques - Artur Carvalho Henriques - AJ. - 8ª - 2º;

S/Judicial: Jaime Oliveira da Silva - Enice Léa Costa da Silva - 7ª - 1º;

S/Judicial: Raul Ferreira S. Corrêa - Maria de Fátima Gomes Sirotheau Corrêa - 9ª - 3º;

Execução: Administradora de Bens S/C. Ltda. - Célio Pessoa Cardoso - 10ª - 4º;

Execução: Maria Rufino Moysés - Cetenco Engenharia S/A. - 9ª - 3º; Execução: José Sivaldo de F. Almeida - José Maria Martins de Lima - 8ª - 2º;

Execução: Importadora de Ferragens S/A. - Godoy Construções Ltda. - 7ª - 1º;

Execução: Luiz Blanco Rodrigues - Francisco Barata Viana e outro - 6ª - 9º;

Execução: Aso Metal S/A. - Reunidas S/A. - Ind. Côm. Exp. Imp. Agrícolas - 5ª - 8º;

Renovatória: Regatão Confeccões Ltda. - Lar de Maria - 10ª - 9º;

Sumaríssimo: Upjohn P. Farmacêuticos Ltda. - José Monteiro de Lima Filho - 1ª - 7º;

Alimentos: Angélica Fonseca de Abreu - Manoel Miranda de Abreu - 9ª Samp.;

Alimentos: Maria Joana dos S. Lima - Haroldo de Souza Lima - AJ. - 7ª - 1º;

Alimentos: Maria Leite de A. Oliveira - Mozart Ramos de Oliveira - AJ. - 9ª 3º;

Alimentos: Eurides do Espírito S. Nahum Quaresma - Antonio dos Santos Quaresma - AJ. - 7ª - 3º;

A/Casamento: Marly Gomes e Gomes - Paulo Roberto Cavalcante Gomes - AJ. - 8ª - 2º;

Notificação: Diprofar Fist. de P. Farmacêuticos e Armários - Cláudio Lima da Costa - 8ª 9º;

Inventário: Ma. de Lourdes Cardoso dos Santos - Candida Pontes Cardoso - 10ª - 1º;

Falência: Impar Ind. Madeireira Paraense e Agropecuária Ltda. - Araçagi Agro Ind. Ltda. - 3ª - 4ª

Belém, 25 de fevereiro de 1982.
 WALDOMIRA CORRÊA DE MIRANDA
 p/ Distribuidora do Juízo

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS EM 25 DE FEVEREIRO DE 1982

Ações — Requerente — Requerido — Vara OF.

Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Ademir Ildelfonso Marinho - 7ª - 2º;

Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Aldo Marques Tavares - 6ª - 1º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Acácia de Jesus Rabelo - 5ª - 9º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Antonio Queiroz - 9ª - 4º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Antonio Carlos Monteiro Arruda - 8ª - 3º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Antonio Roberto Pereira de Moraes - 10ª - 5º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Adjares Gentil da Costa - 11ª - 6º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Adelena Alves Teixeira - 1ª - 7º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Antonio Carlos Durans - 2ª - 8º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Admir do Nascimento Cambraia - 3ª - 9º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Antonio Ma. Rachide de Carvalho - 4ª - 1º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Albimack Bastos Cardoso - 5ª - 2º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Antonio Cardoso e s/m - 6ª - 3º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Adonei da Silva Lopes - 7ª - 4º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Aldemario de Jesus do Couto Abreu - 8ª - 5º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Angelina Martins da Silva - 9ª - 6º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Adamor Roberto da Cruz Macedo - 10ª - 7º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Antonio Cartier Gonçalves - 11ª - 8º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Antonio Alves Teixeira Pinto - 1ª - 9º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Antonio César Carneiro e s/m. - 2ª - 1º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Antonio Rodrigues Lima - 3ª - 2º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Ana Ma. Garcia Gonçalves - 4ª - 3º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Antonio Alves de Sales Filho - 5ª - 4º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Adriana Ferreira Barros - 6ª - 5º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Antonio Júlio de Lima Raposo - 7ª - 6º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - João Batista de Oliveira Rocha - 8ª - 7º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Alberto Ciurtein Costa Rodrigues - 9ª - 8º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Antonio David Araújo - 10ª - 9º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Alberto Bezerra de Souza - 11ª - 1º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Adailton Bueno Gomes - 1ª - 2º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Albenjta Lima do Nascimento - 2ª - 3º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Aliete Ma. Uchôa Santos - 3ª - 4º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Adelson de Novais Blohen - 4ª - 5º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Adonias Rodrigues da Silva - 5ª - 6º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Antonio José de Carvalho - 6ª - 7º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Abelardo Farias Gomes - 7ª - 8ª;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - José Maria Batista da Silva - 8ª - 9º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Ana Maria de Oliveira Moura - 9ª - 1º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Antonio Carlos dos Santos - 10ª - 3º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Antonio Edson Platiha Filho - 11ª - 2º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Alan Gomes Osmar - 1ª - 4º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Ana Maria Santos - 2ª - 5º;

Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Antonia de Nasaré Vaz Vidal - 3ª - 6º;
 Execução: Socilar Cred. Imob. S/A. - Acelino Abrahan Ohana - 4ª - 7º

Belém, 25 de fevereiro de 1982
 WALDOMIRA CORRÊA DE MIRANDA
 Distribuidora do Juízo

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO REFEENTE AO DIA 25 DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 1982
 Ação de Alimentos: Adv.: Fernando da Silva Gonçalves
 Réu: Antonio Carlos da Silva Santos. Adva.: Maria do Carmo Costa. Despacho: Fale à autora. Em, 18/02/82. Clímenie Bernadete de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara da Família, desta Capital.

Ação Justificação Judicial. Requerente: Paulo Itaguahy da Silva. Adv.: Felício de Araújo Pontes. Despacho: Vistos, etc... Observadas que foram as formalidades legais, julgo por sentença a presente justificação, para que produza seus jurídicos efeitos. Entregue-se ao requerente, independentemente de traslado. Em, 17.02.82. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara desta Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
 Escrivão

RESENHA DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1982
 CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
 CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 507-02-80 - Ação de Procedimento Sumaríssimo - Reparação de Danos causados em acidente de veículos. Requerente: Benedita Luci Salvador Dergan - (Adv. Antonio Nery de Souza Júnior)

Requerido: Vitor Emanuel Martins Rosário
 Despacho: "R. Hoje, Informe o senhor, Escrivão, através de certidão legível e detalhada, o motivo pelo qual não foi realizada a audiência de instrução e julgamento do feito, marcada para o dia 30 de junho de 1981, às 10:00 horas".
 3ª VARA

Processo nº 323-02-81 - AÇÃO DE DESPEJO
 Requerente: Ernestino Viana Vanzeller - (Adva. Maria Adélia Mercês Oliveira)

Requerido: Julião Mendes Cruz - (Adv. Cláudio Neves)
 Sentença: "Vistos, etc... (Julgo procedente à presente Ação de Despejo, para a retomada do imóvel, sito à Avenida José Bonifácio, nº 2845, e conseqüentemente decreto o despejo do requerido Julião Mendes da Cruz, com quem existia contrato locativo, expedindo-se o competente mandado pelo prazo de quinze (15) dias, sob pena de despejo compulsório. Condenei mais o requerido, ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios do requerente Ernestino Viana Vanzeller, que arbitro em vinte (20) por cento sobre o valor do débito, obedecidas e observadas as formalidades e cauteladas legais e em direito admitidas. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 15 de fevereiro de 1982. a) - Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Comércio - Interditos e Ausentes".

4ª VARA

Processo nº 20-01-82 - AÇÃO DE FALÊNCIA
 Requerente: Ferragens Fonseca Ltda. - (Adv. Miguel Elias B. Zemero)

Requerida: Indústria de Pesca do Ceará - IPECEA - (Adv. Carlos Balbino Potiguar)
 Sentença: "Homologo por sentença a desistência de fls. 38, para que produza seus efeitos legais; arquite-se. Belém, 16.02.82. a) Humberto de Castro".

5ª VARA

Processo nº 441-01-81 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Exequente: TROPICAL - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extra-Judicial (Adv. Gérson de Oliveira Souza)
 Executados: Maria de Nazaré Lisboa Lago e seu esposo Clóvis Pereira Lago.

Despacho: "Publiquem-se editais, obedecidas as formalidades legais".

7ª VARA

Processo nº 178-04-81 - AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embargante: LINAVE - Luiz Ivan Navegação - (Adv. Gerásio Bandeira Ferreira)

Embargada: Dom Vital Transporte Ultra Rápido Ind. Com. Ltda. - (Adv. João José Maroja)

Sentença: "Vistos, etc... Julgo Procedente os embargos e, conseqüentemente, ordeno o levantamento da penhora de fls. 21 dos autos de execução, Custas pela embargada, inclusive honorários do advogado da embargante, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 15 de fevereiro de 1982. a) Italzira Bittencourt Rodrigues".

MARIA STELLA MONARCHA
Escrevente Juramentada

**CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1982**

JUIZO DA 3a. VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Socilar S/A - Adv. Maria da Glória Moroja
Requerido: José Dorimar Cortinhas Veiga

Despacho: Publique-se edital de praça

JUIZO DA 4a. VARA - N. OBRA NOVA

Requerente: Cond. Edf. Paes de Carvalho - Adv. Marçilio

Viana

Requerido: Miguel da Conceição Paiva - Adv.

Despacho: Ao calculo. Com vista ao apelado para apresentar suas razões na forma da lei.

JUIZO DA 5a. VARA

Requerimento de Irineu Viegas Pantoja, nos autos da Ação de Prestação de Contas, requerida por Condomínio do Edf. Princesa Margaret contestando a ação - Adv. José Fernandes Chaves.

Despacho: Diga os autores. Conclusos.

JUIZO DA 6a. VARA - INVENTÁRIO

Requerente: Jorge Nascimento Lamarca - Adv. Antonio

Vivaldo Sampaio

Requerido: Glyceria Pinheiro de Souza

Despacho: Vista as partes, para falarem sobre o cálculo.

JUIZO DA 8a. VARA - REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Maria Auxiliadora N. Martins - Adv. Bernardino

Ribeiro

Requerido: Dário Z. Oliveira

Despacho: Citem-se os requeridos. Designo o dia 14 de abril às 9:30 horas para a instrução e julgamento. Defiro a produção de prova oral, se arrolada em tempo hábil. As partes deverão comparecer ao ato.

Requerimento de José Maria Monteiro David, apresentando laudo, nos autos da Ação de Produção Antecipada de Provas, requerida por Cia Sol de Seguros, contra Estacon S/A.

OBS: Recebido em cartório em 25.02.82.

JUIZO DA 9a. VARA - DIVÓRCIO

Requerentes: Nelson Dias Alves e Emília de Oliveira Alves - Adv. Felício de Araújo Pontes.

Despacho: Diga o MP

Requerimento de Deuzarina Silva Souza, nos autos da Ação de indenização que move contra Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO, requerendo a citação da ré na forma do art. 221 I cc. art. 222 do CPC - Adv. Moacir Morais Filho.

Despacho: Como réquer.

JUIZO DA 10a. VARA

Requerimento de Childerico José Fernandes, nos autos da Ação Anulatória que move contra Poty Fernandes e Haroldo Fernandes, falando no processo - Adv. Maria da Conceição Souza Fernandes

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 3a. VARA

Requerimento de Orlando Figueiredo da Cunha, nos autos da Ação de Despejo, que move contra Marina Pena Casseb, falando sobre a contestação - Adv. Lindalva Nazaré Magalhães

OBS: Recebido em cartório em 19.02.82.

JUIZO DA 4a. VARA

Requerimento de Cecília Gomes da Silva, nos autos da Ação Renovatória que lhe move José Haroldo Pereira de Lima, respondendo ao pedido - Adv. Jacob José da Silva.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 7a. VARA - DIVÓRCIO

Requerente: Narciso Santos Machado e Maria Clara de Lucena Machado - Adv. Antonio Vilar Pantoja

Despacho: Intime-se o advogado das partes para proceder na forma da lei.

JUIZO DA 8a. VARA

Requerimento de Belmaq Comercial Ltda., nos autos da Ação de Execução que move contra Maria Santana Carvalho

Veloso, requerendo a avaliação do bem penhorado - Adv. Lóris Vilas Boas

OBS: Recebido em cartório em 19.02.82.

Requerimento de Manoel Constantino Matos Gama, nos autos da Ação de Separação que move contra Carmen Lúcia de Moraes Gama, requerendo a juntada dos exemplares dos editais - Adv. Randolpho Coêlho

OBS: Recebido em cartório em 19.02.82.

JUIZO DA 9a. VARA

Requerimento de Ana Suely Pontes da Silva, nos autos da Ação de Separação que move contra Otávio Castelo Branco da Silva, requerendo seja oficiado a Petrobrás, para efeito de desconto em folha de pagamento - Adv. Eduardo Lassance de Carvalho.

Despacho: Como requer.

Requerimento de Companhia Brasileira de Alumínio, na Ação de Execução que move contra Modulos Alumínio Ind. e Com., requerendo seja encaminhado os presentes autos ao cartório onde tramita a Falência - Adv. Alberto Fares Akel

Despacho: J. aos autos.

JUIZO DA 10a. VARA - VISTORIA

Requerente: Fernando Leitão Alves da Cunha - Adv. Rosomiro Arrais

Requerido: La Rey Corporation - Adv. Raimundo Matos Dantas

Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença o pedido de fls. aguarde-se em cartório a propositura da ação principal.

**RESENHA DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1982 -
QUINTA FEIRA
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO**

1ª VARA

Processo nº 964/81 - VISTORIA

Req: José Pereira Monteiro

Adv: Abel Guimarães

Req: Encol S/A

Adv: Alberto Lima de Freitas

Desp: Renova-se as providências para o dia 08.03.82, as 10:00 horas. Intime-se.

3ª VARA

Processo nº 1195/81 - EXECUÇÃO

Req: Moura & Moura Ltda

Adv: Loris Vilas Boas

Req: Bom Frio Com. Ref. Ltda.

Adv: Joana Darc de Almeida Barbosa

Desp: Ao senhor Oficial de Justiça para informar qual a data da certidão de fls. 19v. dos autos.

3ª VARA

Processo nº 383/80 - SUMARISSIMA

Req: Frederico Engelas Tonini

Adv: Augusto Bellard

Req: José Batista Capeloni

Adv: Carlos Alberto Arruria

Desp: A conta.

6ª VARA

Processo nº 602/76 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req: Aires Farias Coêlho.

Adv: Paolo Ricci

Req: Joaquim Antonio de Souza

Adv: Jair Albano Loureiro

Desp: Julgo procedente o pedido e confirmo a liminar no início e mantenho todos os atos anteriormente praticados pelos Juizes da 5a. e 6a. Vara que atuaram no processo e determino a expedição do mandado de reintegração de posse definitiva ao mesmo tempo que condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor da causa. P.R.I.

7ª VARA

Processo nº 1316/81 - DIVÓRCIO

Req: Francisco Assis Façanha

Adv: Ivete Pinto Nunes

Req: Nazaré Freitas Façanha

Desp: Vistos etc.. Homologo por sentença o acordo de fls. 2/3, cuja declaração foi reduzida a termo as fls. 11 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto pois uma vez que foram observados os ditames da lei 6515 de 26.12.77, e as formalidades dos artigos 1120 e seguintes do C. de processo civil,

O divórcio do casal Francisco Assis Façanha e Nazaré Freitas Façanha. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro Civil. Custas na forma da lei. Publique-se, Registre-se, Intime-se

9ª VARA

Processo nº 823/81 - EXECUÇÃO

Req: Adriano Santos - Produtos Veterinários Ltda.

Adv: Sebastião Moraes

Req: Edson Vieira Pedrinha

Adv: Izabel Osório

Desp: A conta, arbitro em 10% sobre o débito os honorários do advogado da exequente. Designo o dia 26 de fevereiro em curso para o pagamento.

11a. VARA

Processo nº 1309/81 DESPEJO

Req: José Arthur Bogea

Adv: Carlos Garcia

Req: Lourival Santos do Nascimento

Adv: José Melo da Rocha

Desp: A conta.

ANA LOBATO
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
Resenha do dia 25.02.82

SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton Nobre)

Réus: Josué Bengston e Marilene Bengston.

Despacho: Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo para a devida apuração do saldo devedor dos executados. Belém, 25.02.82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Enilza Pastana Progenie (Ad. Orlando Melo e Silva).

Réu: Idoneio Benassuli da Silva.

Despacho: Cite-se conforme o pedido. Em 25.02.82. (a)

Pedro Paulo Martins.

REINTEGRAÇÃO

Autor: Eduardo Raimundo de Queiroz Alves (Ad. Waldemar Viana).

Réu: João Moraes Leão (Ad. Rui Vilar Sampaio).

Despacho: (Trecho final): I - Que sejam desentranhadas todas as peças constantes dos presentes autos a começar das fls. 71 e a terminar a-25; II - Que sejam os presentes autos remetidos à Contadora do Juízo para que seja efetuada a respectiva Conta; III - Que após contados e preparados, voltem os presentes autos conclusos para que seja a Ação de Reintegração de Posse sentenciada por este Juízo. Dê-se ciência e cumpra-se. Em, 16.02.82 (a) Pedro Paulo Martins.

QUINTA VARA

COMISSO

Autora: Cia. de Ad. e Des. da Área Metropolitana de Belém (Ad. Maria Mendes).

Requerido: Ozimo Cabral Noronha (Ad. Franklin da Silva).

Despacho no pedido de purgação: N. A. Conclusos. Em, 19.02.82. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

INVENTÁRIO

Inventariante: Alba Cotta Moreira (Ad. Livio Barbalho).

Inventariada: Andreilino da Costa Cotta.

Despacho: Tome-se por termo as declarações preliminares, dizendo os interessados. Em, 25.02.82. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

SEXTA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Ad. Cláudio Ferreira de Souza).

Réu: Amazônia Metalúrgica S.A. - Ametal (Ad. Izabel Osório)

Despacho: Intime-se o autor para fazer juntada do comprovante. Em, 25.02.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

NULIDADE

Autora: Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro (Ad. Moacir Pamplona).

Requerido: Banco do Estado do Pará S.A.

Despacho: Cite-se. Em, 25.02.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Ad. Cláudio Ferreira de Souza).

Réus: Fernando Martins de Miranda e Edma Miranda (Ad. Ailton Pinheiro).

Despacho: Como requer, após intime-se para pagar em 48 horas. Em, 25.02.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves".

DESPEJO

Autora: Maria do Céu Rebelo de Andrade (Ad. Armando Pinheiro).

Requerido: Alamar Regis Carvalho (Ad. Luiz Cesar Bibas).

Despacho: Intime-se o requerido para no prazo de vinte e quatro horas juntar o instrumento de procuração. Em, 18.02.82. (a) Clímenie Pontes.

OITAVA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Pilar de Moura Gouveia Brito (Ad. Vasco Borborema).

Inventariado: Manoel João Lopes de Brito.

Despacho na partilha amigável: N. A. Reduza-se a termo. Em, 25.02.82. (a) Clímenie Pontes.

NONA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Ad. Alberto Barros Jr.).

Réu: Pedro Souza da Cunha.

Despacho: Citem-se o devedor e sua esposa por edital a fim de que tomem conhecimento do arresto. Intime-se a credora hipotecária. Em, 25.02.82. (a) Maria Lúcia Gomes dos Santos.

SUMARÍSSIMA

Autora: Sul América Terreste, Marítimos e Acidentes (Ad. Luiz Álvares).

Réu: Irmãos Brito Navegação e Comércio (Ad. Douglas Domingues).

Despacho (trecho final): Assim Raimundo Cordeiro de Brito é sucessor e por conseguinte o responsável pelos compromissos da firma extinta. Considero, pois, a citação, perfeita e acabada. I. Em, 25.02.82. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

ARROLAMENTO

Inventariante: Sabino Mota Wanzeller (Ad. Alírio Costa).

Despacho: A conta. Em, 25.02.82. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO
CÍVEL E COMÉRCIO
Belém, 25 de fevereiro de 1982.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 1ª Vara - nº 001/81.

Autor: Ford Administração e Consórcios Ltda. (Adv. Dr. Vanilson Hesketh).

Réu: João de Deus Rodrigues Ribeiro (Adv. Dr.).

Sentença: Decretando a prisão do depositário infiel, João de Jesus Rodrigues Ribeiro pelo espaço de 8 meses a ser cumprida no Presídio São José, devendo para tanto ser expedido o competente mandado. P.I.R.

AÇÃO: Concordata Preventiva - 4ª Vara - nº 203/80

Requerente: Expim - Exportadora e Importadora Ltda. (Adv. Dr. Luiz Fernando de Paiva Neves).

Despacho: Considerando que a concordatária, em sua petição de fls., pretende recompor seus débitos e, para tanto necessita de efetuar a transação requerida na mesma petição, do bem que está hipotecado ao Banco Sul Brasileiro S/A. Considerando que na minuta da composição da dívida, o Banco Sul Brasileiro S/A., credor hipotecário do bem referido, será o primeiro a ser ressarcido. Considerando, por fim, que a transação pedida só vem beneficiar os credores, determino que seja expedido o alvará solicitado na petição de fls. 89 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

AÇÃO: Despejo - 9ª Vara - nº 518/81.

Autor: Antônio Carlos Nunes (Adv. Dr. Jacy Monteiro Colares).

Re: Mariza Moreira Machado (Adv. Dr. Adel Sleiman Banna).

Despacho: Renovem-se para 15 de março, às 9.30 horas.

AÇÃO: Ordinária de Indenização - 10ª Vara - nº 040/80.

Autor: João Lopes Ferreira (Adv. Dr. Antônio Villar Pantoja).

Réu: Banco Itaú S/A (Adv. Dr. Paulo Brito Chermont).

Despacho: À contadora para informar qual o valor da causa, que foram pagas as taxas.

AÇÃO: Despejo - 10ª Vara - nº 616/81.

Autora: Maria Joana Pereira Nery (Adv. Dr. Edir de Souza Briglia)

Re: Lucia de Fátima Cardoso Figueiredo (Adv. Dra. Ednéa Oliveira Tavares).

Despacho: Para purgação da mora designo o dia 2 de março às 11 horas em cartório, descontando os aluguéis já pagos, e custas de acordo com o regimento, verba advocatícia em 10% sobre o que for pago.

AÇÃO: Ordinária de Cobrança - 10ª Vara - nº 702/81.
Autora: Frigopel - Frigoríficos Gonçalves e Pereira Ltda.
(Adv. Dra. Saldy Dias).

Ré: Nutripar - Nutrição do Pará (Adv. Dr.).

Sentença: Julgo procedente o pedido, em consequência determino que a Nutripar - Nutrição do Pará Ltda., pague a requerente Frigopel - Frigoríficos Gonçalves e Pereira Ltda. a importância de Cr\$ 365.125,00, representada pela duplicata não aceita. Condeno ainda, ao pagamento de juros de mora, correção monetária, a partir da sentença, custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 25-02-82**

Aut.: Luzia Lopes Montelero.
Adv.: Walter M. Puget.
Réu: Olival Cativo Guêdes
Adv.: Luciano da Silva Maia.

Despacho: Chamo o processo à ordem a fim de que o réu se manifeste sobre o julgamento antecipado da lide. Em 19.02.1982.
(a) Romão Amoedo Neto.

1ª Vara - Carta de Sentença.

Aut.: José Nunes Montes
Adv.: José Maria do Nascimento
Réu: Manoel Pereira Lima.
Adv.: Benedito Alvarenga.

Desp.: Intime-se o perito para se pronunciar. Em, 25.02.1982. (a) Romão Amoedo Neto.

3ª Vara - Proc. nº 074/82 - Execução.

Aut.: José Roberto da Silva Lima Junior.
Adva.: Ana Maria Gomes.
Réu: Edivaldo Monteiro Pinheiro.

Desp.: Cite-se conforme pedido. Belém, 17.02.82. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - Busca e Apreensão.

Aut.: Ford Administração e Consórcios Ltda.
Adv.: Vanilson Hesketh.
Réu: Alírio dos Santos Pastana.

Desp.: R. H. De conformidade com os artigos 901 a 906, do Código de Processo Civil, e o artigo 4º, do Decreto nº 911, de 01.10.69, com a nova redação do artigo 4º, da Lei nº 6071, de 03.06.74, seja a presente ação de Busca e Apreensão, convertida em Ação de Depósito, na forma prevista no Capítulo II, título I, do Livro IV, do supra citado Código, a tudo obedecendo e observando as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Belém, 18 de fevereiro de 1982. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - Execução.

Aut.: Racional - Equipamentos, Comércio e Representações Ltda.

Adva.: Maria do Amparo Gonçalves.
Réu: Comommaq - Comércio de Móveis e Máquinas Ltda.
Adv.: Neomizio Nobre.

Desp.: Cumpra-se o Venerando Acórdão nº 7565, de 15.10.1981, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 25.02.81. (a) Pedro Paulo Martins.

6ª Vara - Interdito Proibitório.

Aut.: O Espólio de Luiz do Valle Miranda.
Adv.: Flávio Maroja.

Réu: Mário Alves Cardoso.
Adv.: Carlos Alberto Arruda.

Desp.: Recebo a apelação nos seus efeitos legais. Vistas ao apelado. 25.02.82. (a) Carlos Fernando S. Gonçalves.

6ª Vara - Despejo.

Aut.: Fátima Maria Machado.
Adv.: Reinaldo Andrade da Silveira.
Réu: José Mendes da Rocha.

Desp.: Cite-se. Belém, 16.02.82. (a) Italzira B. Rodrigues.

6ª Vara - Execução.

Aut.: Hilário Mendes Coimbra.
Adv.: Paulo Fernando Nery Lamarão.
Ré: Maria Célia de Jesus Mesquita.

Desp.: Dê-se ciência ao executante para requerer o que quiser. 25.02.82. (a) Carlos Fernando S. Gonçalves.

6ª Vara - Depósito.

Aut.: Wilson Maciel Pereira.
Adv.: José Lima Filho.
Ré: Endeco - Engenharia e Decorações Ltda.
Desp.: Cite-se. 25.02.82. (a) Carlos Fernando S. Gonçalves.

3ª Vara - Medida Cautelar.

Aut.: Altevir Cavalcante Lopes de Souza.
Adv.: Fernando Wanzeller.
Ré: Construtora Almirante Ltda.

Adv.: José Tuma Haber.

Desp.: R. H. À conta. Belém, 25.02.82. (a) Pedro Paulo Martins.

7ª Vara - Embargos à Execução.

Aut.: Mário Alves Cardoso.
Adv.: Ademar Kato.
Ré: Transconave - Importação e Exportação Ltda.
Adv.: Nauto Justiniano.

Sent.: Isto Posto, julgo improcedente a arguição de conexão, continência e prevenção, determinando o prosseguimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 16.02.82. (a) Italzira B. Rodrigues.

7ª Vara - Embargos à Execução.

Aut.: Hermínio Ferreira da Silva Branco.
Adv.: Antônio José do Nascimento.
Réu: Raimundo Ferreira da Silva.
Adv.: Pedro Crispino.

Sent.: Isto Posto. Julgo improcedentes as arguições da preliminar e, consequentemente, determino o prosseguimento do feito, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 16.02.82. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

9ª Vara - Divórcio.

Aut.: Luiza Cardoso Nascimento.
Adva.: Maria Norma de S. Ferreira.
Réu: Pedro Oliveira Nascimento.
Adv.: Pedro Nery Ferreira.

Desp.: Diga a autora sobre o pedido e justificativas do réu, que alega ser muito elevada a pensão arbitrada pelo Juízo. 19.02.82. (a) Maria Lúcia Gomes M. dos Santos.

9ª Vara - Procedimento Sumaríssimo.

Aut.: João Pita Xavier.
Adv.: Deusdedith F. Brasil.
Réu: Transbel Rio Ltda.
Adv.: Raimundo Costa.

Petição de: João Pita Xavier por seu advogado, solicitando o depósito da quantia equivalente ao pagamento do perito do Juízo, com o seguinte despacho: "N. A. Como requer. 16.06.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - Reintegração de Posse.

Aut.: Antônio Hugo de Moraes.
Adv.: José Maria da Consolação.
Ré: Marcelina Ipiranga Ferreira.
Desp.: Renovem-se para o dia 23 de abril, 10 horas. 16.02.82. (a) Maria Lúcia G. Marcos dos Santos.

10ª Vara - Despejo.

Aut.: Cassiano Guedes.
Adv.: Francisco Nunes Salgado.
Ré: Ely de Barros Messias

Adv.: Jamil M. Sales.

Desp.: Remarco para o dia 8 de março, 10,30 horas. Intimem-se. 09.02.82. (a) Izabel Leão.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 01.03.82.

(Ext. Reg. nº 950)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de abril de 1982, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Maria Nube dos Santos Gemaque, contra PRIMAR S/A. - Produtos Industrializados do Mar, bens esses encontrados na Rodovia Arthur Bernardes - Km 15, e que são os seguintes:

— Uma máquina de escrever, manual, marca OLIVETTI, Linha 98. Valor da avaliação: Cr\$-15.000,00;
 — Uma máquina de calcular, elétrica, marca DISMAC. Valor da avaliação: Cr\$-15.000,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: Cr\$-30.000,00. (Trinta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 19 de fevereiro de 1982. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Téc. Jud. 021.A., datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria - DAS.101.3, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES
 Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª JCJ-Belém.
 (G. Reg. nº 484)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de abril de 1982, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Marco Antônio Freitas Assunção, contra Freire de Lima - Contabilidade, bem esse encontrado na Rua Veiga Cabral, nº 1220, e que é o seguinte:

— Uma estante de aço com três prateleiras e duas folhas envidraçadas, pintada na cor cinza, com tampo de fórmica. Valor da Avaliação: Cr\$-4.000,00. (Quatro mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 24 de fevereiro de 1982. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Técnico Judiciário - 021.A., datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria - DAS.101.3, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES
 Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª JCJ de Belém.
 (G. Reg. nº 485)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de abril de 1982, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Alberto Alves Santana, contra Domingos Vieira, bem esse encontrado à Rua Jarbas Passarinho, nº 135 - Atalaia, e que é o seguinte:

— Um compressor de ar marca Duplex, com capacidade para 200 Libras, com motor de indução monofásico de 3/4 CV". Valor da avaliação: Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 24 de fevereiro de 1982. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Técnico Judiciário - 021.A., datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria DAS-101.3, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES
 Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
 (G. Reg. nº 486)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de abril de 1982, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Maria Marta Santana da Silva, contra Associação dos Economistas do Pará - CAIXAPARAH, bens esses encontrados à Av. Governador, nº 52, e que são os seguintes:

— Um aparelho de ar condicionado, marca Admiral Springer, de 12.000 BTUs. Valor da avaliação Cr\$ 25.000,00.

— O direito de uso do terminal telefônico nº 224-5468 e as ações patrimoniais decorrentes do contrato existente entre a executada e TELEPARÁ. Valor da avaliação: Cr\$ 120.000,00.

Total da Avaliação: Cr\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 24 de fevereiro de 1982. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Técnico Judiciário - 021.A., datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria DAS-101.3, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES
 Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
 (G. Reg. nº 487)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a Financiadora General Motors S/A., localizada em lugar incerto e não sabido, para ciência e que foi penhorada por esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1562/80 (Embargos de Terceiro - 1ª JCJ-54/82), entre partes, Walcir Oliveira Silva, reclamante e Construbem Ltda., executada "Uma camionete, marca Chevrolet, tipo Pick-up, modelo C-10, placa AF-7233, cor marron", a qual encontra-se alienada fiduciariamente a essa organização.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Nasaré de Pina, Técnico Judiciário - 021.A., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES
 Juiz Presidente da 1ª JCJ - Belém
 (G. Reg. nº 488)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que pelo presente Edital fica citada a firma Rabelo & Quintela Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 114.254,82 (cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta e dois centavos), referente à principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta no Processo nº 1ª JCJ-1447/81, em

que é exequente Oscar Conceição, em audiência do dia 04.09.81: "Resolve a MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar totalmente procedente a reclamação para condenar a reclamada Rabelo & Quintela Ltda., a pagar ao reclamante Oscar Conceição, a quantia de Cr\$ 71.641,30 a título de Aviso Prévio, indenização de tempo de serviço, férias simples, gratificação de Natal, saldo de salário retido, em dobro, e desconto indevido, além das parcelas ilíquidas de anotação de saída na CTPS, juros e correção monetária, tudo na forma da lei e nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada calculadas sobre o valor da alçada na quantia de Cr\$ 2.146,80".

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

Valor do principal Cr\$ 109.604,93
Custas de sentença Cr\$ 3.806,79
Custas de Execução: Cr\$ 843,00

Total Devido Cr\$ 114.254,82

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Nasaré de Pina, Téc. Jud. 021.A., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUÍZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz Presidente da 1ª JCJ - Belém

(G. Reg. nº 489)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a Sra. Maria Benedita Alves de Souza, residente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deve manifestar-se sobre o pedido de parcelamento apresentado pela firma R. Gomes da Silva, executada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1017/81, em que a referida senhora é exequente.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Nasaré de Pina, Técnico Judiciário - 021.A., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUÍZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz Presidente da 1ª JCJ - Belém

(G. Reg. nº 490)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Manoel Raimundo Gonçalves Filho, residente em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1273/81, para ciência de que deve comparecer à Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça, a fim de que seja localizado o endereço do reclamado Carlos Castro da Silva, para prosseguimento da execução nos autos supracitados.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Nasaré de Pina, Téc. Jud. 021.A., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUÍZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 491)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital para os devidos fins, fica Notificado José Paiva Bandeira - SANECON - Saneamento Construções Ltda., em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo

nº 1ª JCJ-1918/81, em que é reclamante, Pedro Otávio Costa, a comparecer à audiência, designada para o dia 19.04.82 - Segunda-feira, às 15:00 horas, para prestar depoimento sob pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, foi passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, José Maria A. Filho, Aux. Jud. - NM-023 - Ref. 26. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUÍZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 492)

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E

JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Notificada a firma José Paiva Bandeira - SANECON - Saneamento e Construções Ltda., que era estabelecido na Rua Tavares Bastos - Conjunto Médici - Rua Anajás, nº 96, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos da reclamação formulada por Dalvíno Moraes dos Santos, no processo nº 2ª JCJ-1935/81, cujo teor é o seguinte: "Assim sendo, deferem-se em favor do autor: Aviso prévio, no valor de Cr\$ 30.000,00, gratificação de Natal e férias proporcionais, no total de Cr\$ 15.000,00; FGTS em Cr\$ 7.920,00; Salário retido, Cr\$ 6.975,00, não cabendo a dobra salarial nos termos do art. 467 quando há revelia; horas extras Cr\$ 23.750,00 e mais o quantum que for apurado a título de descanso remunerado e salário família. Após o trânsito em julgado desta decisão, a Secretaria anotará a CTPS do autor com os dados da inicial. O fato deve ser comunicado às autoridades administrativas. Juros e correção monetária por imperativo legal. Custas pela ré na quantia de Cr\$ 3.414,70, sobre o valor arbitrado de Cr\$ 90.000,00. Notifique-se a revel desta decisão.

Outrossim, fica ciente de que tem o prazo de 8 (oito) dias, para interposição de recurso.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Maria Francisca de Castro, Técnica Judiciária, lavrei o presente termo o qual vai assinado pelo Chefe de Secretaria desta Junta

Dr. GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 493)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Notificado a firma José Paiva Barbosa - SANECON - Saneamento e Construções Ltda., que era estabelecido na Rua Tavares Bastos - Conjunto Médici - Rua Anajás, nº 96, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos da reclamação formulada por João Ramos Gatinho, no processo nº 2ª JCJ-1946/81, cujo teor é o seguinte: "Julga esta 2ª JCJ de Belém, procedente o pedido do autor para condenar José Paiva Barbosa - SANECON - Saneamento e Construções Ltda., ao pagamento da quantia de Cr\$... 84.370,00, a título de Aviso Prévio; Gratificação de Natal e férias dozeavadas; FGTS e mais salários retidos e horas extras e mais o quantum a ser apurado em liquidação de sentença a título de passagem de retorno, salário família e descanso remunerado. Após o trânsito em julgado deste decisum, anote a Secretaria a CTPS do autor, com os dados constantes da inicial e após, comunique o fato às autoridades administrativas. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela ré na quantia de Cr\$ 3.614,70, sobre o valor arbitrado de Cr\$ 100.000,00. Ciente o reclamante e seu advogado que tomou assento à mesa. Notifique-se a revel desta decisão e observe-se o que contém a súmula 37 do Colendo TST".

Outrossim, fica ciente de que tem o prazo de 8 (oito) dias, para interposição de recurso.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Maria Francisca de Castro, Técnica Judiciária, lavrei o presente Termo o qual vai assinado pelo Chefe de Secretaria desta Junta.

Dr. GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 494)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ-986/81

Recte.: Anúnciação de Lima Duarte

Recco.: Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PA.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o senhor Anúnciação de Lima Duarte, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 3ª JCJ-986/81, em que é reclamado Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PA., para se manifestar, no prazo de lei, sobre o cálculo de liquidação de sentença elaborado pela Secretaria da Junta, nos autos do Processo acima referido.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 24 de fevereiro de 1982.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 495)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de abril de 1982, às 16:35 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Carmen Silva Castro, contra PRIMAR S/A. - Produtos Industrializados do Mar, bem esse encontrado à Rodovia Arthur Bernardes, Km. 15, e que é o seguinte:

— Uma (1) Máquina de Calcular, elétrica, marca "Dismac", modelo 122MUP, indústria brasileira, no estado

Avaliação: Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 24 de fevereiro de 1982. Eu, José Cavalcante da Silva, Auxiliar Judiciário, AJ-023.A, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 496)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de abril de 1982, às 16:40 horas, na sede desta Junta à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, para os bens penhorados na execução movida por CLÉLIA AMARAL COSTA, contra PRIMAR S/A - Produtos Industrializados do Mar, bens esses encontrados à Rodovia Arthur Bernardes Km.-15 e que são os seguintes:

— Uma (1) Máquina datilográfica, elétrica, marca "OLIVETTI" Tekne 3, cor cinza, nº 296236, indústria brasileira, no estado. Avaliação: Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 24 de fevereiro de 1982. Eu, José Cavalcante da Silva, Auxiliar Judiciário, AJ-023.A, datilografei. E eu, Mercês Pereira Chefe da Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 497)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de abril de 1982, às 16:35 horas, na sede desta Junta à Travessa D. Pedro I, 750, serão

levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, para os bens penhorados na execução movida por PAULO JORGE L. OLIVEIRA, contra REUNIDAS S/A - Indústria, Comércio e Exp. de Implementos Agrícolas e Rodoviários. Bens esses encontrados à Rua do Cruzeiro nº 1.045-A - Icoaraci e que são os seguintes:

Um (1) Aparelho de Ar Condicionado, marca "ROYAL" 10.000 BTU, Springer, em perfeito estado de funcionamento, indústria brasileiro.

Avaliação: Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)

Um (1) Cofre de Aço, marca "FIEL", indústria brasileira, no estado.

Avaliação: Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, Belém, 24 de fevereiro de 1982. Eu, José Cavalcante da Silva, Auxiliar Judiciário, AJ-023.A, datilografei. E eu, Mercês Pereira Chefe da Secretaria, subscrevo.

LYDIA SIMÕES LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 498)

PROCESSO Nº 3a. JCJ-1791/81

RECLAMANTE: UBALDO MEDEIROS TOLOSA

RECLAMADO: CVL - CONSERVADORA VITÓRIA LTDA.
EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica CITADA a firma CVL - CONSERVADORA VITÓRIA LTDA., com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito horas (48) ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 381.037,01 (trezentos e oitenta e um mil, trinta e sete cruzeiros e um centavo), correspondente ao principal e custas devidas pela empresa acima mencionada no processo trabalhista nº 3a. JCJ-1791/81, em que é exequente UBALDO MEDEIROS TOLOSA.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Rosa Ester da Silva, Aux. Jud. AJ-023.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho Presidente da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 499)

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de abril de 1982, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance S/Avaliação, os bens penhorados na execução movida por HUMBERTO ALVES GONÇALVES, contra CIAL - CONSTRUÇÕES IND. & COM.-LTDA., bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, nº 750, e que são os seguintes:

— Duas (02) caçambinhas (carro para transportar concreto), todo em ferro, com rodas de borracha (pneus), marca MS, avaliadas cada uma em... Cr\$ 23.000,00. Valor Total da Avaliação.. Cr\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 25 de fevereiro de 1982. Eu, Iná Conceição do Couto, datilografei. E eu, Maria Lourdes Matos Cercasin, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 500)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de abril de 1982, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/Avaliação os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO EDUARDO DA COSTA, contra CONST. SIROTHEAU REZENDE RESP. TÉCNICOS LTDA., bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, nº 750, e que são os seguintes:

Uma (01) máquina datilográfica manual, marca "REMINGTON", com 160 espaços, número 6296787, cor creme, no estado, avaliada em Cr\$-15.000,00 - Valor Total da Avaliação Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 25 de fevereiro de 1982. Eu, Iná Conceição do Couto, datilografar. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Chefe de Secretaria, subscrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 501)

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de 03 de 1982, às 16:5 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por ANTONIO MARQUES DA SILVA contra AMAZÔNIA METALÚRGICA S/A - AMETAL., bens esses encontrados à Rod. Augusto Montenegro, nº 1972, e que são os seguintes:

01 (Uma) prensa excêntrica, marca GUTMANN, cor verde, com capacidade para 20 toneladas, sem número visível, acompanhada de um motor marca KOHLBACH, no valor, digo no estado, Valor Atribuído: Cr\$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, Pará, 25 de fevereiro de 1982. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Aux. Judic. datilografar. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBÔA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 502)

TRIBUNAL REGIONAL

DO TRABALHO DA

8ª REGIÃO

PROCESSO TRT RO 1.423/81

RECORRENTE: Vitor Sozinho Pantoja e Filhos
(Barco Motor "Santa Rita de Cassia")

Advogado: Dr. José Sant'Ana de Souza Pereira

RECORRIDO: Odilão Pantoja Cabral

Advogado: Dr. Célio Simões de Souza
(Jair Berardo - litisconsorte)

DESPACHO

I - A revista de fls. 134/139 está DESERTA.

II - O Egrégio Regional, pelo v. acórdão recorrido, dando provimento ao recurso ordinário, interposto pelo reclamante, excluiu o litisconsorte da lide, sobre quem recaia a condenação imposta pelo primeiro grau de jurisdição e atribuiu à reclamada, ora recorrente, a responsabilidade contratual. Em consequência, cominou-lhe custas no valor de Cr\$-5.178,40 sobre Cr\$-178.000,00, valor arbitrado para a condenação.

A recorrente, interpondo revista, pagou o valor das custas (fls. 133), porém não efetuou o depósito do principal. Assim ante a inobservância do preceito do art. 899, parágrafo primeiro, consolidado, deserto é o recurso.

III - Denego a interposição da revista. Intime-se.
Belém, 25 de fevereiro de 1982.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 503)

NOTA Nº 21/82

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 017/82, oriundo da MM. 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6a. JCJ-1022/77, em que são partes WALDEMAR CORDOVIL FERREIRA, exequente, e DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN, executado. Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 177 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, a importância de Cr\$-370.805,27 (trezentos e setenta mil, oitocentos e cinco cruzeiros e vinte e sete centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumram-se o art. 181 e seu Parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 25 de fevereiro de 1982.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 504)

NOTA Nº 22/82

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 018/82, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJ-Cast.-227/81, em que são partes MANOEL DO NASCIMENTO FARIAS BORGES, exequente, e MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA - PREFEITURA MUNICIPAL - executado. Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Magalhães Barata, a importância de Cr\$-52.482,02 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros e três centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumram-se o art. 181 e seu Parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 25 de fevereiro de 1982.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 505)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

EDITAL Nº 10/82
PROCESSO Nº 49.136

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. OSMARINO PEREIRA DE CARVALHO.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OSMARINO PEREIRA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari, a fim de que no prazo de (15) dias, após a

última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 49.136, referente à p/c da P.M. de Sta. Cruz do Arari exercício de 1980.

Belém, 19 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
(G. Reg. nº 482 - Dias: 03, 11 e 15.03.82)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: **Des. ANTONIO KOURY**

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL Nº 35/82
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

Ao Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Maria das Graças Prado da Gama, título nº 15.646, da 2a. Zona de Macapá-Amapá; Maria Euniceia da Silva, título nº 29.112, da 2a. Zona de Macapá-Amapá; Juarez Santos da Silva, títulos nº 98.199, da 1a. Zona de Cuiabá-Mato Grosso; Cirene Silva de Oliveira, título nº 10.957, da 9a. Zona de Curuçá-Pará; Maria Luiza Meire de Lima, título nº 27.420, da 2a. Zona de Macapá-Amapá; Jeronimo Campos Moraes, título nº..., da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrevã eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz da 29a. Zona
(G. Reg. nº 506)

EDITAL Nº 36/82
PEDIDOS DE 2as. VIAS

Ao Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Antonio Washington Lima de Macedo, título nº 114.818, lotado na 31a. seção.
Adalgisa Barroso Pinheiro, título nº 89.187, lotado na 201a. seção.

Dirceu Gondim Hermes, título nº 85.954, lotado na 186a. seção.

José Idevaldo Monteiro, título nº 64.036, lotado na 127a. seção.

José Valdez Menezes Pereira, título nº 137.217, lotado na 225a. seção.

Maria da Conceição Cabral, título nº 65.509, lotado na 139a. seção.

Mariano Benigno de Paiva, título nº 1759, lotado na 10a. seção.

Maria de Nazaré de Souza Lima, título nº 127.026, lotado na 109a. seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrevã eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz da 29a. Zona
(G. Reg. nº 506)

EDITAL Nº 37/82
PEDIDOS DE 2as. VIAS

Ao Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Raimunda Lisboa Pereira da Silva, título nº 95.512, lotado na 164a. seção.

Osvaldino Ramos dos Santos, título nº 117.346, lotado na 120a. seção.

Manoel dos Santos Ferreira da Silva, título nº 137.473, lotado na 228a. seção.

Leonito de Castro Vieira, título nº 153.977, lotado na 267a. seção.

Givaldo Viedas Rodrigues, título nº 117.622, lotado na 104a. seção.

Eduardo Duarte Cardoso, título nº 153.100, lotado na 259a. seção.

Suzana Araújo de Souza, título nº 11.957, lotado na 37a. seção.

Cleodionaldo Rodrigues Rocha, título nº 153.381, lotado na 259a. seção.

Vitoria Regia Alencar de Almeida, título nº 59.805, lotado na 131a. seção.

Manoel de Oliveira Guimarães Neto, título nº 150.132, lotado na 256a. seção.

Pedro Paulo Farias da Silva, títulos nº 42.189, lotado na 106a. seção.

Raimundo Reis da Silva, título nº 13.518, lotado na 44a. seção.

Cláudio de Araújo, título nº 132.130, lotado na 218a. seção.
Edilson Corrêa Lobato, título nº 132.594, lotado na 222a. seção.

Francisca Leonete Silva da Costa, título nº 97.382, lotado na 191a. seção.

José Amorim, título nº 92.662, lotado na 296a. seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrevã eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz da 29a. Zona
(G. Reg. nº 506)

**MICROFILMAGEM
NO BRASIL.**

Cr\$ 250,00

**À VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRESA OFICIAL**